



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**MICHEL AFIF MAGUL**  
Secretário Municipal de Governo

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**VALTER FERRAZ SANCHES**  
Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.642, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

WDEMBERG PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1139169-01, CPF nº 936.016.703-72, do cargo, em comissão, de Corista, símbolo OSCO, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, surtindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Goiânia, 26 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.12.000000136-9

SEI Nº 0318361v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.643, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**DISPENSAR**

SHEILA ALVES DA CUNHA, matrícula nº 438529, CPF nº 864.921.441-04, da função de confiança de Coordenadora Geral do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Girassol, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, designada, sem remuneração, por meio da Portaria nº 011, de 21 de janeiro de 2021.

Goiânia, 26 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000010898-5

SEI Nº 0318363v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.644, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar VANESSA SOARES MAGELA, matrícula nº 714194, CPF nº 984.516.501-04, para exercer a função de Coordenadora Geral de Unidade Tipo III, símbolo FC-SAÚDE-2, do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Girassol, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000010898-5

SEI Nº 0318364v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.645, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar MARIA JOELMA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 972002, CPF nº 884.711.871-91, da função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo IV, símbolo FC-SAÚDE-3, do CAIS Deputado João Natal (Vila Nova), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Coordenadora Técnica de Unidade Tipo IV, símbolo CDI-1, da UPA Dr. Paulo Garcia (CAIS Chácara do Governador), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000006015-0

SEI Nº 0318371v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.646, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

ROBERTA PIMENTA BARBOSA, matrícula nº 997358, CPF nº 014.695.461-08, do cargo, em comissão, de Coordenadora Técnica de Unidade Tipo IV, símbolo CDI-1, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 26 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000010494-7

SEI Nº 0318380v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.647, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar ANA PAULA SILVA PARAGUAI DE GUIMARÃES, matrícula nº 1488597, CPF nº 005.192.521-44, do cargo, em comissão, de Coordenadora Técnica do Distrito Sanitário Oeste, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Coordenadora Técnica de Unidade Tipo IV, símbolo CDI-1, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000010494-7

SEI Nº 0318381v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.648, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

DORAINE REGINA BARCELOS, matrícula nº 939706, CPF nº 956.611.231-91, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenadora Técnica do Distrito Sanitário Oeste, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 26 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000010494-7

SEI Nº 0318382v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.649, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTO CAMPOS PORTELA, matrícula nº 542636, CPF nº 103.837.158-90, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, com a atribuição de prestar assessoramento à Diretoria Administrativa, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 3.047, de 5 de julho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.19.000000315-0

SEI Nº 0318386v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.650, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar FÁBIO PORFÍRIO SILVA, matrícula nº 873691, CPF nº 565.905.981-34, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento à Secretaria, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 1.510, de 20 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000003666-0

SEI Nº 0318388v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.651, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**ALTERAR**

a partir da data da publicação, o Decreto nº 1.536, de 19 de fevereiro de 2021, que nomeou a servidora JULIANA QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 1442910-01, CPF nº 050.347.211-55, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, para considerar como sendo com lotação no Gabinete do Prefeito.

Goiânia, 26 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.4.000002384-4

SEI Nº 0318391v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.652, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

ADEILTON SÉRGIO DA SILVA, matrícula nº 727938-01, CPF nº 915.107.081-20, da função de confiança de Coordenador Técnico de Unidade Tipo IV, símbolo FC-SAÚDE-3, do CAIS Amendoeiras, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 26 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000010482-3

SEI Nº 0318393v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.653, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

PATRICIA DOMINGAS DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 969990, CPF nº 978.109.161-49, para exercer a função de confiança de Coordenadora Técnica de Unidade Tipo IV, símbolo FC-SAÚDE-3, do CAIS Amendoeiras, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 26 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000010482-3

SEI Nº 0318394v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.654, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

MARINA APARECIDA DE PAULA LIRA, CPF nº 020.786.651-18, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Finanças e Contabilidade, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 26 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.4.000002389-5

SEI Nº 0318397v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Gerência de Compras e Suprimentos

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2022 -SEFIN**

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da Secretaria Municipal das Finanças.

**CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

**DO FUNDAMENTO:** O presente Termo de Cessão de Uso tem embasamento legal no parágrafo único do art. 2º c/c art. 54 da Lei nº 8.666/1993, Processo Administrativo nº P214247/2022 e Parecer Jurídico nº 92/2022 - ASJUR.

**DO OBJETO:** Realizar um acordo entre os partícipes no que diz respeito à cessão de fontes e do direito de uso do Sistema de Gestão de Recursos e Planejamento de Fortaleza - GRPFOR e o Sistema de Informações Territoriais de Fortaleza - SITFOR, desenvolvidos pela Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza.

**DOS ENCARGOS:** O Presente Termo de Cessão de Uso não implicará custos para as partes, inclusive, o de indenizar caso as ações nele previstas não sejam realizadas.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Cessão de Uso é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual período.

**DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Capital do estado do Ceará, com a exclusão de qualquer outro.

**DATA/ASSINATURA:** Goiânia, 18 de agosto de 2022.

Vinícius Henrique Pires Alves

**Secretário Municipal de Finanças**



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 24/08/2022, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0269141** e o código CRC **8CAE3E41**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, nos termos DO ART. 30, Da lei 19.191/2015, da Lei Municipal nº 5.040/1975, art. 189 a 202, da Lei Federal nº 6.830/1980 e Lei Federal 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS;

C/ALBERTO RANIERE ALVES GUIMARAES, CPF nº 268.557.108-67; C/ANA PAULA DA SILVA BARBOSA, CPF nº 796.582.881-20; C/BRUNO CORREA PINTO, CPF nº 023.226.361-26; C/CABELO.COM SALAO DE BELEZA LTDA, CNPJ nº 09.277.958/0001-07; C/CENTRO AUTOMOTIVO POLICAR BUENO LTDA - ME, CNPJ nº 16.813.600/0001-09; C/CFC CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES VOLKSPLA, CNPJ nº 01.079.169/0001-41; C/CLAUDIO SERGIO PINHEIRO MARINHO, CPF nº 711.574.761-04; C/CONRADO SCHULT, CPF nº 810.363.539-15; C/CRISTINA BORGES DE SOUZA, CPF nº 936.098.841-34; C/DANILO ALEXANDRE E SILVA, CPF nº 015.313.911-09; C/DARCEM DHEYMER MOREIRA MACIEL, CPF nº 757.359.621-91; C/DEUZIRENE FERREIRA LIMA, CPF nº 915.315.271-91; C/DHIEGO GOMES COSTA, CPF nº 006.536.891-60; C/DIOGO HENRIQUE GONCALVES PINHEIRO, CPF nº 021.570.461-43; C/DOCUCENTER SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUM, CNPJ nº 05.560.338/0003-83; C/DOMINGOS PEREIRA MARTINS, CPF nº 485.463.131-72; C/EDMAR PIMENTA FALEIROS JUNIOR, CPF nº 009.123.131-02; C/EDUARDO BARROS DOS SANTOS, CPF nº 027.782.521-00; C/EDUARDO FERNANDES DE SOUZA, CPF nº 704.219.191-91; C/ESPOLIO DE JOAO BATISTA ROMAO, CPF nº 014.246.611-53; C/ESPOLIO DE JOAO BATISTA ROMAO, CPF nº 014.246.611-53; C/ESTEVAO COSTA DALTRO, CPF nº 467.255.551-87; C/FELIPE BATALINI FREITAS SILVA, CPF nº 229.321.988-74; C/FERNANDO CARDOSA VICENTE RAMOS, CPF nº 929.167.597-00; C/FERNANDO LEO DE ALMEIDA, CPF nº 832.410.431-34; C/GENOVA EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME, CNPJ nº 97.541.456/0001-09; C/GINESSI DA COSTA FREIRE, CPF nº 124.981.221-68; C/GRACIELLE MARTE DE OLIVEIRA, CPF nº 916.495.361-00; C/ITAMAR JOSE DA COSTA CARDOSO, CPF nº 146.407.401-15; C/JANINEZ DIAS SOARES JUNIOR, CPF nº 556.775.331-49; C/JOAO PAULO AMORIM, CPF nº 703.000.551-10; C/JOAO PAULO DOS SANTOS, CPF nº 131.211.541-68; C/JORDANA DE FATIMA MOURA, CPF nº 011.649.691-61; C/JOSE GUILHERME GODOY GONTIJO, CPF nº 000.373.051-40; C/JPMC REPRESENTACOES LTDA - ME, CNPJ nº 10.914.359/0001-28; C/JULIO CESAR ISAC DE BORBA, CPF nº 009.088.951-78; C/KARLA CIRLENE COELHO SOARES, CPF nº 783.615.751-20; C/KELLY MORGANA SILVA SANTOS, CPF nº 017.732.371-01; C/KLEBER DE SOUZA FARIAS ME, CNPJ nº 13.662.719/0001-30; C/KLEUBERSON ALVES MARTINS, CPF nº 025.351.781-84; C/LAURENTINO E FERREIRA LTDA, CNPJ nº 09.105.266/0001-73; C/LUIZ GUSTAVO MARTINS SANTOS, CNPJ nº 09.171.715/0001-81; C/MARCELO PEREIRA CAMARGO, CNPJ nº 37.300.613/0001-54; C/MARCOS ANTONIO PEREIRA, CPF nº 270.022.171-00; C/MARIA DO SOCORRO MOTA, CPF nº 107.643.993-49; C/MATILDES GONZAGA FARIA DA COSTA, CPF nº 815.696.701-10; C/OILSSERO COELHO DE CARVALHO, CPF nº 019.376.321-48; C/PAULO JOSE DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 822.195.831-04; C/PAVEL OLIVARES CARDENAS, CPF nº 756.078.591-34; C/PEDRO AUGUSTO GONCALVES SILVA E OUTRA, CPF nº 752.541.071-20; C/PERFIL CONSULTORIA EM ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 09.531.684/0001-22; C/POLIJATO SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 09.163.272/0001-87; C/POLLYANA LOBO SEVERO, CPF nº 698.665.891-53; C/RICARDO

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

ARRUDA DE SOUSA, CPF nº 024.614.061-54; C/ROMULO CHMARA BARBOSA - ME, CNPJ nº 00.721.708/0001-31; C/ROMULO PEREIRA TRAJANO DE CASTRO, CPF nº 010.413.431-32; C/ROSIMAR FERREIRA MATOS, CPF nº 533.280.431-87; C/SEBASTIAO CORDEIRO DOS SANTOS, CPF nº 243.578.551-87; C/SILAS FERNANDES DOS SANTOS, CPF nº 926.229.501-44; C/SILVANE SIQUEIRA DE SOUSA, CPF nº 663.226.421-20; C/SILVANIA RODRIGUES DE PAULA SANTOS, CPF nº 969.053.527-72; C/SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA, CPF nº 101.026.981-04; C/SR-LAVAGEM E LUBRIFICACAO DE VEICULOS AUTOMOT, CNPJ nº 15.755.273/0001-13; C/STILLO RODAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ nº 04.251.965/0001-08; C/THALISON CARDOSO DE MOURA, CPF nº 053.702.981-81; C/THALLES TAVARES AZEVEDO, CPF nº 020.241.131-17; C/THAMILLYS DE ANDRADE RIBEIRO NEVES, CPF nº 035.572.371-92;

REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 23/08/2022. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA  
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: BARROS E MENDANHA E BELEZA LTDA - CNPJ: 12.347.596/0001-80; BIANCA PINHEIRO ARAUJO - CPF: 882.565.291-72; CLAUDIA MARIA SALGADO - CPF: 974.999.946-00; CLEUBER JACINTO - ME - CNPJ: 00.850.819/0001-48; CRISTIANO DE BORBA SOUSA - CPF: 591.340.541-20; DANIEL DE CASTRO MIRANDA - CPF: 015.899.421-32; DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO - CPF: 011.174.661-24; DEUZIRENE FERREIRA LIMA - CPF: 915.315.271-91; DULCE NARA BEZERRA - CPF: 087.200.608-58; EDILMA DOS SANTOS BARBOSA - CPF: 719.086.251-04; EDINEY ALVES MORAES - ME - CNPJ: 13.595.175/0001-30; EDUARDO RODRIGUES DE MENEZES - CPF: 985.815.111-04; ELIEZER ARAUJO DA SILVA - CPF: 014.101.366-47; ELMAR DOS REIS BERNARDO DE DEUS - CPF: 888.621.516-91; ENERGY NET SERVICOS EM TELEMARKEETING LTDA - CNPJ: 09.256.901/0001-13; FERNANDO VIANA DOS SANTOS - CPF: 004.931.071-26; JANIO DE OLIVEIRA CURVO - CPF: 032.759.406-35; JULIO CESAR DOS SANTOS RODRIGUES - CPF: 071.581.597-01; LINCONL D P FRANCA - CNPJ: 05.664.497/0001-66; MARCELO TRINDADE JUNIOR - CPF: 885.191.551-20; MARCIA AMORIM SILVA - CPF: 251.173.271-87; MARGO PINTURAS E ACABAMENTOS LTDA - CNPJ: 07.361.190/0001-11; MARIA APARECIDA DAS NEVES RODRIGUES - CPF: 397.574.551-72; MURILO NOGUEIRA SARAIVA - CPF: 002.887.001-80; PAULA ALVES DE PAULA - CPF: 963.557.941-15; PAULA CRISTINA MARTINS DA COSTA - CPF: 031.280.921-25; RAPHAEL MOHANDAS PIRES RODRIGUES - CPF: 725.249.281-87; ROBERTO MAURO DE OLIVEIRA - CPF: 347.652.551-15; ROBERTO MAURO RODRIGUES DE FREITAS - CPF: 402.123.351-20; ROBSON ARMANDO LUCINDO - CNPJ: 12.226.564/0001-26; SANDRA ELIZA PEREIRA FELIPE - CPF: 950.210.431-53; SANDRA LUIZA DE NAZARETH - CPF: 004.736.131-07; SAULO BENTO DE OLIVEIRA - CPF: 011.796.511-11; THIAGO RESENDE VIEIRA - CPF: 008.038.071-98; WESLY RIBEIRO DE ANDRADE - CPF: 323.875.041-00.

Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 24 de agosto de 2022. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500\*\*\*\*\*

www.goiania.go.gov.br

MARCONI DE FARIA CASTRO  
TABELIÃO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2895, 19 DE AGOSTO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando a Lei Complementar nº 353 de 10 de junho 2022, incluiu alterações na Lei nº 8.623 de 26 de março de 2008, incluiu alterações na Lei nº 8.623 de 26 de março de 2008, que alterou o percentual do AIF, conforme o contido no Processo SEI nº 22.20.000000686-9.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **JEOVANE LOPES DA SILVA**, matrícula nº 518140-04, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, **Adicional de Incentivo Funcional**, a partir de 01/07/2022, à razão de **90% (noventa por cento)** do valor correspondente à referência em que se encontra.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data sua de publicação.

**Publique-se.**

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 19 de agosto de 2022.

---

Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,  
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em



22/08/2022, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 25/08/2022, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0280598** e o código CRC **0A451EB2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000000686-9

SEI Nº 0280598v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2907, 22 DE AGOSTO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 348/2022, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 22.5.000011472-3.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Redistribuir** o servidor **MARCOS ANDRE DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 718874-03, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 22 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,  
**Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em  
22/08/2022, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário**  
**Municipal de Administração**, em 25/08/2022, às 09:21, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0286631** e o código CRC **16A85249**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000011472-3

SEI Nº 0286631v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 256, 19 DE AGOSTO DE 2022

*Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

**Considerando** a autuação do Processo Administrativo Disciplinar nº 22.7.000001997-0, no SEI, em atenção ao Despacho CRG nº 593/2022, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no Processo Administrativo Disciplinar físico nº. 7.643.773-4/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1 - Designar** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 22.7.000001997-0 (7.643.773-4/2018)**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** – A Comissão, em conformidade com os Decretos nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº. 3655, de 21 de julho de 2021 e Decreto nº 3502, de 06 de julho de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha	: Mat. 589365-01	Presidente
Danielle Ribeiro Aires Lacerda	: Mat. 1030930-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	: Mat. 6289-01	Secretário

**Art. 3º** – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 19/08/2022, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 22/08/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0278990** e o código CRC **DEF8EF68**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000001997-0

SEI Nº 0278990v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 259, 25 DE AGOSTO DE 2022

Retifica Portaria nº 225/2022

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar nº. 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021 e Portarias nº. 225 e 236/2022 da Controladoria-Geral do Município;

Considerando o Despacho nº. 072/2022, do Chefe do Poder Executivo Municipal, constante à fl. 64, do documento (0173494), Pasta I, Processo 70734117 – Parte 3, fundamentado no Despacho nº 2.350/2022 – PGM/PEAA, fl. 54, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº. 22.7.000001439-1;

Considerando Memorando nº 035/2022 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

**RESOLVE**

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 225/2022 da seguinte forma:

**Onde se lê:**

“Art. 1 - Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº. **22.7.000001439-1 (7.073.411-7/2017)**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.”

**Leia-se:**

“Art. 1º: “Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para realizar diligências, conforme determinação do Despacho nº. 072/2022, do Chefe do Poder Executivo Municipal, fundamentado no Despacho nº 2.350/2022 – PGM/PEAA da Procuradoria-Geral do Município que converteu em diligencia o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº **22.7.000001439-1** do SEI, processo físico nº 7.073.411-7/2017”

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação com efeitos retroativos a 26/07/2022.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**,  
**Assistente Administrativa**, em 25/08/2022, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da  
Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 26/08/2022, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0304713** e o código CRC **4AD1710C**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.7.000002057-0

SEI Nº 0304713v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 261, 25 DE AGOSTO DE 2022

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, Decreto nº. 3502, de 06 de julho de 2021, Decreto nº. 3655, de 21 de julho de 2021;

**Considerando** as Portarias-CGM nº 170/2022 e 175/2022, que designam a Comissão Permanente CPPAD para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam dos Processos Administrativos Disciplinares nºs. 22.7.000000802-2 e 22.7.000000848-0; e, ainda;

**Considerando** o Memorando nº 37/2022 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD (Processo SEI nº 22.7.000002090-1), o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM nº 170/2022**, referente ao Processo nº 22.7.000000802-2, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 28/08/2022, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** - Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM nº 175/2022**, referente ao Processo nº 22.7.000000848-0, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 28/08/2022, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 28/08/2022.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 26/08/2022, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**, **Controlador**



**Geral do Município**, em 26/08/2022, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0310030** e o código CRC **B24CB30D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000002090-1

SEI Nº 0310030v1

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 28016/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **28016/2022** de interesse de **SPE ATH T37T12 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 10, 11, **ÁREA ANEXA AO LOTE 10**, **ÁREA ANEXA AO LOTE 11**, nº Iptu(s) 30301203930008, 30301204080000, 30301204000000, 30301204100000, da quadra 120, situados na(s) **AVENIDA T-12 E RUA T-37, QUADRA 120, LOTE 10/11, ÁREA ANEXA AO LOTE 10, ÁREA ANEXA AO LOTE 11, SETOR BUENO, GOIÂNIA - GO**, Setor SET BUENO, nesta capital, objeto das matrículas nº 19789, 112518, 47966, 113192, do REGISTRO DE IMÓVEIS 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 10/11 com as seguintes características e confrontações:

**1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)****LOTE 10** Área: **662 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA T-12: 10,00 m

Fundo LOTE 11: 20,00 m

Lado direito LOTE 09: 34,16 m

Lado esquerdo RUA T-37: 24,16 m

Pela linha de chanfrado CHANFRADO: 15,708 m

**LOTE 11** Área: **600 m<sup>2</sup>**

Frente RUA T-37: 15,00 m

Fundo LOTE 06: 15,00 m

Lado direito LOTE 09 E 0: 40,00 m

Lado esquerdo LOTE 12: 40,00 m

**LOTE ÁREA ANEXA AO LOTE 10** Área: **692.2 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA T-12: 25,00 m

Fundo ÁREA ANEXA AO LOTE 11 : 20,00 m

Lado direito LOTE 10: 24,16 m

Lado esquerdo RUA T-37: 29,16 m

Pela linha de chanfrado RUA T-37 COM AVENIDA T-12: 7,07 m

Pela linha de chanfrado Chanfrado: 15,71 m

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****LOTE ÁREA ANEXA AO LOTE 11** Área: **300 m<sup>2</sup>**

Frente RUA T-37: 15,00 m

Fundo LOTE11: 15,00 m

Lado direito ÁREA ANEXA AO LOTE 10: 20,00 m

Lado esquerdo LOTE 12: 20,00 m

**2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO****LOTE 10/11**Área: 2254.2 m<sup>2</sup>

Frente AVENIDA T-12: 35,00 m

Fundo LOTE 12: 60,00 m

Lado direito LOTES 09 E 06: 34,16 + 20,00 + 15,00 m

Lado esquerdo RUA T-37: 44,16 m

Pela linha de chanfrado RUA T-37 COM AVENIDA T-12: 7,07 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO,** aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 915/2022**

Processo: 91372321/2022  
Interessado: GIRASSOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº 91372321/2022, certifica-se para os devidos fins que o lote 17, Quadra 74, situado à Rua 1.033, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 17 - Área 483,54 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua 1033 – 16,118 m**  
**Fundo confrontando com o lote 6 – 16,118 m**  
**Lado direito confrontando com o lote 18 – 30,00 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o lote 16 - 30,00 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Pedro Ludovico, aprovada pelo Decreto de Nº 90-A de 30 de julho de 1938. Certidão de Transcrição nº 15.632, Livro 3-F, fls. 104, em 22 de novembro de 1974. Transcrição anterior nº 15.631. Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 26 de agosto de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Gabinete do Secretário**

**PORTARIA Nº 199/2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a convocação do servidor **RODOLFO MONTEIRO SILVA MOREIRA**, matrícula nº **889091-01**, com férias agendadas de 26/09/2022 a 25/10/2022, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021.

**Parágrafo único** – o referido período de férias convocadas, serão usufruídos em data oportuna.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Gabinete do Secretario**

**PORTARIA Nº 200/2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a convocação do servidor **ORENIO NAVES DE SOUZA** matrícula nº **866830-1**, com férias agendadas de 19/09/2022 a 03/10/2022, referente ao período aquisitivo de 19/12/2020 a 18/12/2021.

**Parágrafo único** – o referido período de férias convocadas, serão usufruídos em data oportuna.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº129/2022

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 129/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 26 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 26/08/2022, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0313487** e o código CRC **0B550A24**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº130/2022**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº130/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa,

número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 26 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 26/08/2022, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0313474** e o código CRC **35F8FD54**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000001554-5

SEI Nº 0313474v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
Chefia da Advocacia Setorial

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

#### **Extrato** **Aditivo 3 Ctjr 02/20**

**Contratantes:** Município de Goiânia, GO, com a interveniência da Sictec, e a Ibm Brasil – Indústria Máquinas e Serviços Ltda., pessoa jurídica de direito privado, Cnpj nº 33.372.251/0062-78.

**Local e Data:** Goiânia, em 26 de agosto de 2022.

#### **Cláusula Primeira: Fundamento**

1.1 – Artigos 60 e 61 da Lei nº 8.666/93, visando a alteração do Cnpj e endereço da Contratada, bem como o Parecer 451/52 da PEAA/PGM, processo 22.2.000000075-0.

#### **Cláusula Segunda: Alteração**

2.1 – Fica alterada a parte Contratada, a partir de 02 de abril de 2022, passando a constar o seguinte:

b) Contratada: Ibm Brasil – Indústria Máquinas e Serviços Ltda., pessoa jurídica de direito privado, Cnpj nº 33.372.251/0062-78 (FILIAL), com sede em Hortolândia, SP, à Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, SP 101, Km 9, Chácara Assay, CEP 13186-525, representada legalmente por sua Procuradora, Catherine Furasté Fagundes, brasileira, casada, RG nº 28.762.689-1 SSP/SP, CPF nº 223.524.518-84, residente em São Paulo, SP, conforme procuração e documentos em anexo, doravante denominada Ibm ou Contratada.

#### **Cláusula Terceira: Apreciação da CGM e Cadastro no TCM**

3.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, em até 3 (três) dias úteis a contar da publicação oficial.

#### **Cláusula Quarta: Ratificação**

4.1 - Permanecem válidas e inalteradas todas as Cláusulas do Contrato Primitivo e Aditivos não conflitantes com este instrumento.

Goiânia, 26 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rocha Bezerra Costa, Assessor Jurídico**, em 26/08/2022, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0312776** e o código CRC **60771CBE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Processo nº 89742315/2022 e outros

Interessado(a): Carla Atavila da Silva Vieira e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6710/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Carla Atavila da Silva Vieira	89742315	Extrato de Contrato
Claudia Emilia Almeida Xavier e Silva	89741271	Extrato de Contrato
Dalila Moreira Gonçalves	89747252	Extrato de Contrato
Josane Soares Miranda	89741220	Extrato de Contrato
Pedro Vasconcelos Junior	89741106	Extrato de Contrato
Rosana Januário Moraes dos Santos	89741530	Extrato de Contrato
Silvia Aparecida Alves Rodrigues Dias	89749166	Extrato de Contrato
Terezinha Aparecida Alves de Lima Sousa	89747872	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 27 dias do mês de janeiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 90687956/2022 e outros

Interessado(a): Ana Paula de Sousa Bastos Clemente Rodrigues e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

**DESPACHO Nº 6721/2022-SME**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
ANA PAULA DE SOUSA BASTOS CLEMENTE RODRIGUES	90687956	Extrato de Contrato
CACILDA DE PAIVA CAMARGO	90675656	Extrato de Contrato
DARLON SANTOS DE SOUZA	90688146	Extrato de Contrato
JULIENE GOMES DE MELO	90692933	Extrato de Contrato
REGIANE DOS SANTOS BARBOSA	90676440	Extrato de Contrato
TALLES RODRIGUES DE SOUSA	90678809	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 90687956/2022

Interessado(a): Ana Paula de Sousa Bastos Clemente Rodrigues

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6722/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
ANA PAULA DE SOUSA BASTOS CLEMENTE RODRIGUES	90687956/2022	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo SEI nº: 22.24.000002356-8

Interessado(a): Beckbooks Soluções Educacionais LTDA

Assunto: Contratos Diversos

**DESPACHO Nº 6839/2022-SME**

Conforme Parecer Referencial nº 507/2022/CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, andamento (0281335) – do Processo SEI nº 22.24.000002356-8, e, em atenção às demais documentações constantes nos autos e exarados pelas unidades técnicas da SME, **AUTORIZO**, na forma da legislação vigente, a contratação da empresa Beckbooks Soluções Educacionais LTDA, para o fornecimento de Livros Literários, no valor de R\$110.892,42 (Cento e dez mil e oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), aquisição oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2022 - Secretaria Municipal de Administração, em que esta Pasta é órgão participante, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atender às demandas Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202200587**

DATA: **27/01/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200587** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **27/01/2022 a 26/01/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CLAUDIA EMILIA ALMEIDA XAVIER E SILVA**, CPF n. **478.797.691-53**.

PROCESSO n. **89741271**.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202200589**

**DATA: 27/01/2022.**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200589** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/01/2022 a 26/01/2023.**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **PEDRO VASCONCELOS JUNIOR**, CPF n. **228.328.901-72**.

**PROCESSO n. 89741106.**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202200590**

DATA: **27/01/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200590** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **27/01/2022 a 26/01/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSANA JANUÁRIA MORAES DOS SANTOS**, CPF n. **935.631.591-49**.

PROCESSO n. **89741530**.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202200595**

DATA: **27/01/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200595** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **27/01/2022** a **26/01/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOSANE SOARES MIRANDA**, CPF n. **533.209.801-49**.

PROCESSO n. **89741220**.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202200596**

DATA: **27/01/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200596** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **27/01/2022** a **26/01/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CARLA ATAVILA DA SILVA VIEIRA**, CPF n. **532.633.081-49**.

PROCESSO n. **89742315**.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202200636**

DATA: **27/01/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200636** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **27/01/2022 a 26/01/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DALILA MOREIRA GONCALVES**, CPF n. **467.747.931-34**.

PROCESSO n. **89747252**.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202200647**

DATA: **27/01/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200647** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **27/01/2022 a 26/01/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **TEREZINHA APARECIDA ALVES DE LIMA SOUSA**, CPF n. **389.703.171-04**.

PROCESSO n. **89747872**.





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202200653**

DATA: **27/01/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200653** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **27/01/2022** a **26/01/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SILVIA APARECIDA ALVES RODRIGUES DIAS**, CPF n. **708.826.301-72**.

PROCESSO n. **89749166**.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202889**

DATA: **27/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202889** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **27/04/2022 a 26/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JULIENE GOMES DE MELO**, CPF n. **947.699.401-06**.

PROCESSO n. **90692933**.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202964**

**DATA: 27/04/2022.**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202964** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/04/2022 a 26/04/2023.**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **REGIANE DOS SANTOS BARBOSA**, CPF n. **887.220.821-15**.

**PROCESSO n. 90676440.**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203009**

DATA: **27/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203009** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **27/04/2022** a **26/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANA PAULA DA SOUSA BASTOS CLEMENTE RODRIGUES**, CPF n. **052.268.221-97**.

PROCESSO n. **90687956**.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203028**

**DATA: 27/04/2022.**

**OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202203028 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/04/2022 a 26/04/2023.**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).**

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.**

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CACILDA DE PAIVA CAMARGO, CPF n. 833.033.911-49.**

**PROCESSO n. 90675656.**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203045**

DATA: **27/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203045** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **27/04/2022** a **26/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **TALLES RODRIGUES DE SOUSA**, CPF n. **052.774.881-11**.

PROCESSO n. **90678809**.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203191**

**DATA: 27/04/2022.**

**OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202203191 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/04/2022 a 26/04/2023.**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).**

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.**

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e DARLON SANTOS DE SOUZA, CPF n. 009.415.771-55.**

**PROCESSO n. .**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202001157  
PRORROGAÇÃO**

**DATA: 02/03/2021.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202001157** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/03/2021 a 01/03/2022.**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.672,00 (dezesete mil e seiscentos e setenta e dois reais)\***

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ADRIANA ESTEVES DOS SANTOS MILHOMEM**, CPF nº. **864.150.691-87**.

**PROCESSO nº: 82720961.**

*\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N. 202203009  
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

**DATA: 27/04/2022.**

**OBJETO:** O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203009**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **27/04/2022**.

**VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).**

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ANA PAULA DA SOUSA BASTOS CLEMENTE RODRIGUES, CPF n. **052.268.221-97**.

**PROCESSO n. 90687956.**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

## **ERRATA**

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 7830, página 120, de 01/07/2022. **Onde se lê: “(...) MARIA LUCIA BORGES (...)”, leia-se: “(...) MARIA LUCIA SOARES (...)”.**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N. 20200192  
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

**DATA: 14/01/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:  
a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14/01/2022 a 14/03/2022.**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA LUCIA SOARES**, CPF n.768.314.851-20.

**PROCESSO n. 81977551.**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000132  
PRORROGAÇÃO**

**DATA: 13/01/2021**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000132** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14/01/2021 a 13/01/2022**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.421,07 (dezesesseis mil e quatrocentos e vinte e um reais e sete centavos)\***

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUZ MARINA DE FATIMA ALVES**, CPF nº. **380.156.251-49**.

**PROCESSO nº: 81959838**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000654  
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

**DATA: 09/03/2020.**

**OBJETO:** O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202000654**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **09/03/2020**.

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KELI CRISTINA GAMA LIMA**, CPF n. **929.708.422-20**.

**PROCESSO n. 82261362**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N. 202001157  
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

**DATA: 02/03/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:  
a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/03/2022 a 30/04/2022.**

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ADRIANA ESTEVES DOS SANTOS MILHOMEM**, CPF n. **864.150.691-87**.

**PROCESSO n. 82720961.**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000297  
PRORROGAÇÃO**

**DATA: 25/01/2021**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 202000297 por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2021 a 25/01/2022**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)\***

**CARGO: Profissional de Educação II**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **AMISTERLINE DO NASCIMENTO SILVA AGUIAR**, CPF nº. **004.680.331-90**.

**PROCESSO nº: 82028544**



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 188, 26 DE AGOSTO DE 2022**

*Designa Gestor e Fiscal, decorrente do Processo SEI nº 22.29.000007530-0, as servidoras que se especificam.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** o Processo SEI nº 22.29.000007530-0, cujo objeto é a aquisição em Caráter Emergencial de Fórmula Padrão para Nutrição Enteral e Frasco para Nutrição Enteral, visando atender às necessidades da Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais desta Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTORA** dos contratos, decorrente do **Processo SEI nº 22.29.000007530-0**, a servidora **RONICE TAVARES MACHADO**, matrícula nº **1487566-01**, CPF nº **515.201.761-04**, ocupante do cargo: Coordenadora do Almoxarifado Central, lotada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL**, a servidora **PATRÍCIA ALVES TOMAZ**, matrícula nº **924806-01**, CPF nº **981.593.221-04**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde (Grau III), Função Farmacêutica, lotada na Coordenadoria do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, dos contratos relacionados:

Ord.	Contrato	Empresa	CNPJ
01	1375/2022	BEM ESTAR NUTRICAÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	38.202.919/0001-30
02	1366/2022	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10

**Art. 3º** Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 26 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedrosa**, Secretário Municipal de Saúde, em 26/08/2022, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0313034** e o código CRC **F9CB4691**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000007530-0

SEI Nº 0313034v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 189, 26 DE AGOSTO DE 2022**

*Designa Gestor e Fiscal, decorrente do Processo SEI nº. 22.29.000003257-1, os servidores que se especificam.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** o Processo SEI nº. 22.29.000003257-1, cujo objeto é a aquisição de gelo triturado para atender às necessidades de acondicionamento de vacinas durante a Campanha de Vacinação Antirrábica de 2022, desta Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como Gestor do Processo SEI nº. 22.29.000003257-1, o servidor **MURILO MARIANO REIS**, matrícula nº. **1440608**, CPF nº. **954.292.711-87**, ocupante do cargo: Diretor de Vigilância em Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º** Para fiscalizar a execução do referido processo, na condição de Fiscal, o servidor **RODRIGO PEREIRA CUSTÓDIO**, matrícula nº. **761958-01**, CPF nº. **806.593.571-00**, ocupante do cargo: Agente de Combate as Endemias, função: Supervisor de Área, lotado na Diretoria de Vigilância em Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde.

Ord.	Contrato	Empresa	CNPJ
01	1249/2022	FABRICIO PEREIRA SA SILVA - MEI	45.904.112/0001-05

**Art. 3º** Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 26 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 26/08/2022, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0313713** e o código CRC **D5A7BF75**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000003257-1

SEI Nº 0313713v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 87504701  
 Requerente : Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas  
 Assunto : Credenciamento  
 Protocolo : 2022/00000/ 022699

**Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO**

**DESPACHO Nº 1485/2022/GS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 – PESSOA FÍSICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 665, de 20 de dezembro de 2021, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais Técnicos de Enfermagem habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
1	BRUNA FERNANDES SILVA OLIVEIRA	073.498.241-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2	DELMILSON RIBEIRO LIMA	957.422.473-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
3	DAVIANE RODRIGUES BUENO ALVES	024.889.541-95	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
4	HELLYADNA BERNARDES NASCIMENTO ROSA	008.277.901-55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
5	MATHEUS DE MELO PORTO	006.045.011-88	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
6	THAIS FARIA DIAS	024.794.161-19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
7	MARIA INES NASCIMENTO DOS SANTOS	557.532.721-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
8	SILVANA MARIA XAVIER	968.167.161-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
9	TATIANA REGINA FERREIRA FLORES	993.075.291-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
10	DAIANE NUNES MARTINS SANTIAGO	702.955.611-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
11	ADRIANA CRISTINA SILVA	439.577.301-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão de Credenciamento**

## ANEXO I

### 15º RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICOS DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2021

A Comissão de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 010/2021, torna público o 15º Resultado Parcial do Credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público n.º 005/2021, após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação **dos seguintes profissionais técnicos de enfermagem e técnicos de imobilização ortopédica:**

Nº	PROCESSO	PROPONENTE/SOLICITANTE	ABERTURA (DATA/HORÁRIO)	PROFISSÃO	CONDIÇÃO
1168	558441	BRUNA FERNANDES SILVA OLIVEIRA	15/12/2021 19:52:24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HABILITADO
1169	558442	DELMILSON RIBEIRO LIMA	15/12/2021 19:52:43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HABILITADO
1170	558443	POLIANA ROSA DA CUNHA MARQUES	15/12/2021 19:52:44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1171	558452	SILOANE FERNANDES LIMA	15/12/2021 19:56:21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1172	558456	ELIZANGELA FLAVIA SOARES DE SOUSA	15/12/2021 19:57:39	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1173	558457	MARIA EDUARDA ALVES	15/12/2021 19:58:10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1174	558461	LINDICLEIA CRUZ MORAES	15/12/2021 20:00:12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1175	558468	DAVIANE RODRIGUES BUENO ALVES	15/12/2021 20:03:16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HABILITADO
1176	558470	CRISTIANA DIAS FURTADO	15/12/2021 20:04:33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1177	558476	FRANSIRLEY DE FÁTIMA FAUSTINO FARIAS	15/12/2021 20:07:49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1178	558486	RUTH ALVES LAGO	15/12/2021 20:12:17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1179	558487	FRANCISCO FERREIRA DAS NEVES FILHO	15/12/2021 20:12:45	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1180	558492	NEUSA RODRIGUES DA SILVA LIMA	15/12/2021 20:14:34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1181	558494	ALINE PEREIRA DE MELO	15/12/2021 20:16:13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão de Credenciamento**

1182	558500	MANOELA NÁDIA CARVALHO DA CRUZ	15/12/2021 20:18:53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1183	558510	MAURICIA VITOR DE LIMA	15/12/2021 20:20:31	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1184	558514	LEONARDO CARDOSO PORTO	15/12/2021 20:22:04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1185	558521	MARIA LILIANE DIAS DE SOUSA RODRIGUES	15/12/2021 20:25:33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1186	558523	LUCIENE PINHEIRO NASCIMENTO	15/12/2021 20:26:43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1187	558532	SIMONE MARTINS TOME TEIXEIRA	15/12/2021 20:29:57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1188	558542	HELLYADNA BERNARDES NASCIMENTO ROSA	15/12/2021 20:34:06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HABILITADO
1189	558543	CRISTINA ARAÚJO ROSA SILVA	15/12/2021 20:34:13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1190	558549	JUSCILENE DOS SANTOS CELESTINO	15/12/2021 20:37:30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1191	558556	DENISE ALVES REGO	15/12/2021 20:39:54	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1192	558559	LEILIA FRANCISCA MARQUES/JOEL SAULO DE OLIVEIRA	15/12/2021 20:41:03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1193	558562	SÂMERA DA SILVA MARIA	15/12/2021 20:42:37	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1194	558563	MATHEUS DE MELO PORTO	15/12/2021 20:42:37	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HABILITADO
1195	558565	THAIS FARIA DIAS	15/12/2021 20:43:42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HABILITADO
1196	558570	MARIA INES NASCIMENTO DOS SANTOS	15/12/2021 20:46:10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HABILITADO
1197	558571	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE JESUS	15/12/2021 20:46:23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1198	558575	ESTELA DA SILVA FREITAS	15/12/2021 20:46:38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1199	558582	FLAVIANA RODRIGUES DIMAS MENDONÇA	15/12/2021 20:50:49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1200	558583	SIMONE ILARIO DA SILVA FERREIRA	15/12/2021 20:51:50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1201	558584	BRUNA ANGÉLICA PEREIRA	15/12/2021 20:52:04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1202	558589	SILVANA MARIA XAVIER	15/12/2021 20:53:25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HABILITADO
1203	558592	RAQUEL SENA DA SILVA	15/12/2021 20:54:37	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1204	558594	ISADORA DE OLIVEIRA SILVA	15/12/2021 20:55:56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão de Credenciamento**

1205	558598	MATILDE LEAL	15/12/2021 20:56:58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1206	558599	TEREZINHA MORAES DA CRUZ	15/12/2021 20:58:17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1207	558605	ANGELA SANDREIA DA SILVA ALENCAR	15/12/2021 20:59:35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1208	558609	PREDO PAULO DO SANTOS LINHARES	15/12/2021 21:01:17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1209	558611	LEIA TUNCUNDUVA	15/12/2021 21:02:05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1210	558613	MARA RUBIA BELLO MORAES	15/12/2021 21:03:09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1211	558616	JANAINA VALENTINA DE ABREU	15/12/2021 21:05:09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1212	558617	CRISTINA GUIMARÃES BORGES SILVA	15/12/2021 21:05:16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1213	558623	CARLA CRISTINA RODRIGUES DE AZEVEDO	15/12/2021 21:07:16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1214	558629	MAURIDES RODRIGUES DA SILVA	15/12/2021 21:09:56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1215	558631	BÁRBARA PONTES GONÇALVES	15/12/2021 21:12:01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1216	558632	ANA PATRICIA DIAS CARVALHO	15/12/2021 21:12:15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1217	558641	EDIZIR DE JESUS SOUZA	15/12/2021 21:15:01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1218	558655	VANEIDE ALVES DA CRUZ	15/12/2021 21:21:19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1219	558656	MARCIENE ALVES	15/12/2021 21:21:39	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1220	558663	MARCUS VINICIUS ABREU NEIVA	15/12/2021 21:22:44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1221	558672	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	15/12/2021 21:27:06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1222	558673	LUZIA PRADO RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/12/2021 21:27:51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1223	558686	ROSALIA DE CERQUEIRA CARVALHO	15/12/2021 21:32:37	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1224	558694	ROSIMARY SIQUEIRA FERRO DE SOUSA	15/12/2021 21:34:48	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1225	558703	TATIANA REGINA FERREIRA FLORES	15/12/2021 21:38:07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HABILITADO
1226	558706	DAIANE NUNES MARTINS SANTIAGO	15/12/2021 21:39:23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HABILITADO
1227	558710	JAMILES DA SILVA MOURA	15/12/2021 21:40:09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1228	558712	WALAFF VICENTE DE SOUZA	15/12/2021 21:40:34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão de Credenciamento**

1229	558713	ADRIANA CRISTINA SILVA	15/12/2021 21:41:05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HABILITADO
1230	558716	ELISAINÉ MOURA XAVIER	15/12/2021 21:42:16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1231	558719	CELIA MARQUES DA SILVA PARREIRA	15/12/2021 21:42:41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1232	558724	RAUL RIBEIRO CUSTODIO	15/12/2021 21:45:44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1233	558731	ROSIMARE DOMINGUES CORTINOVIS STABILE	15/12/2021 21:48:29	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1234	558733	DIEGO MARADONA MACIEL MARTINS	15/12/2021 21:48:55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1235	558734	CAIRO ARAUJO REIS	15/12/2021 21:48:56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO

O prazo para apresentação de Recursos será de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, com apresentação das razões, devidamente fundamentadas, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser apresentadas no Protocolo da Saúde no Bloco D, no térreo, no Paço Municipal, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, endereçado ao presidente da Comissão de Credenciamento, nos termos da cláusula 8.2 do Edital de Chamamento Público n.º 005/2021.

**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

**Lourival Martins de Lima**  
Presidente  
Portaria n.º 665/2021

**Marcondes Batista Rodrigues**  
Membro  
Portaria n.º 165/2022

**Nádia Raquel Alves Campos**  
Membro  
Portaria n.º 049/2022

**Eliel Amorim da Silva**  
Membro  
Portaria n.º 435/2021

**Acácia Cristina M. de Almeida Spirandelli**  
Membro  
Portaria n.º 435/2021

**Janaynna Rodrigues Pereira Silva**  
Membro  
Portaria n.º 165/2022

**Bruno Costa**  
Membro  
Portaria n.º 65/2022



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1249/2022**

**PROCESSO SEI nº.:** 22.29.000003257-1

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** Fabrício Pereira da Silva - MEI

**FUNDAMENTO DO CONTRATO:** esta contratação direta decorre do **Processo SEI: 22.29.000003257-1**, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Gelo triturado, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e no quadro abaixo:

**VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato é de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência, contados a partir da a partir da data de sua assinatura.

**VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 7.104,00 (sete mil, cento e quatro reais).

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 2022, na classificação a seguir: **2022.2150.10.305.0095.2784.33903000.107**.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1366/2022**

**PROCESSO SEI: nº 22.29.000007530-0**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** Científica Médica Hospitalar Ltda.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente a aquisição de Dietas Enterais, em **CARÁTER EMERGENCIAL**, para atender às necessidades da Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais desta Secretaria, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual, bem como quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	Frasco para nutrição enteral líquida, não estéril, atóxico, transparente, com capacidade para <b>300 ml</b> , isento de impurezas; graduado de 50 em 50 ml, subdivididos de 10 em 10, com dispositivo para fixação em suporte; tampa rosqueável com trava de proteção; rótulo adesivo com todas as informações exigidas pela ANVISA. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS.	<b>126.000 litros</b>	<b>Nutrimed</b>	<b>0,90</b>	<b>113.400,00</b>
<b>Valor Total R\$ 113.400,00 (centro e treze mil e quatrocentos reais).</b>					

**VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do extrato no Diário Oficial do Município ou até a conclusão do processo licitatório nº 90529978/22.29.000001128-0, sem direito a indenização a CONTRATADA.

**VALOR:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 113.400,00 (centro e treze mil e quatrocentos reais)**, referente ao fornecimento dos produtos;

**DOTAÇÃO:** A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte dotação orçamentária: **2022.2150.10.303.0096.2786.33903000.207.**

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1375/2022**

**PROCESSO SEI: nº 22.29.000007530-0**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** Bem Estar Nutrição Clínica E Produtos Nutricionais E Hospitalares Ltda.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente a aquisição de Dietas Enterais, em **CARÁTER EMERGENCIAL**, para atender às necessidades da Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais desta Secretaria, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual, bem como quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Fórmula padrão para nutrição enteral líquida, polimérica, normocalórica (1.2 Kcal/ml), normoprotéica, 100% proteína de soja, com <u>mix de fibras solúveis</u> e insolúveis, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem em sistema aberto de 1000ml.	<b>88.200 litros</b>	Nestlé	<b>23,05</b>	<b>2.033.010,00</b>
02	Fórmula padrão para nutrição enteral líquida, polimérica, normocalórica (1.2 Kcal/ml), normoprotéica, 100% proteína de soja, <u>sem fibras</u> , isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem em sistema aberto de 1000ml.	<b>37.800 litros</b>	Nestlé	<b>18,45</b>	<b>697.410,00</b>
<b>Valor Total R\$ 2.730.420,00 (dois milhões, setecentos e trinta mil, quatrocentos e vinte reais).</b>					

**VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do extrato no Diário Oficial do Município ou até a conclusão do processo licitatório nº 90529978/22.29.000001128-0, sem direito a indenização à CONTRATADA.

**VALOR:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 2.730.420,00 (dois milhões, setecentos e trinta mil, quatrocentos e vinte reais), referente ao fornecimento dos produtos;

**DOTAÇÃO:** A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte dotação orçamentária: **2022.2150.10.303.0096.2786.33903000.207.**

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1484/2020

**Processo SEI: 22.6.000003678-9**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** Branet Gestão de Logística em Saúde Ltda.

**DO FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo ao Contrato nº 1484/2020 decorre do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e item 6.3 da Cláusula Sexta do referido Contrato, em conformidade com Parecer nº 114/2022-PEAA/PGM da Procuradoria Geral do Município, constante do **Processo SEI: 22.6.000003678-9**.

**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo o reajuste do valor conforme item 6.3 da Cláusula Sexta do Contrato nº 1484/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA**.

**DO REAJUSTE:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 10.315.000,00 (dez milhões, trezentos e quinze mil reais)**, reajustado pelo índice relativo ao período de janeiro/2021 a dezembro/2021 no percentual 17,78% do IGP-M (FGV), equivalente ao valor de **R\$ 917.169,00 (novecentos e dezessete mil, cento e sessenta e nove reais)**, perfazendo o novo valor total do contratado de **R\$ 11.232.169,00 (onze milhões, duzentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e nove reais)**, a partir de **20/01/2022**, conforme Despacho nº 347/2022- DILOG/SMS.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa advinda deste Termo Aditivo correrá à conta da Dotação Orçamentária nº. **2022.2150.10.301.0093.2781.33903900.107**.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 1484/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

## **EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 650/2022**

**PROCESSO: 79948926**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** Luigi Stefanni Griggi

**FUNDAMENTO:** O presente Termo fundamenta-se pelo art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93, bem como no Parecer nº 2595/2020 (fls.28/32) da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante nos Processo nº 79948926.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o pagamento por indenização referente aos serviços prestados sem cobertura contratual, no período de 16 de abril de 2019 a 30 de julho de 2019.

**VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 11.999,80 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)** referente ao pagamento dos serviços prestados. A classificação da despesa dar-se-á à conta da seguinte Dotação Orçamentária nº **2022.2150.10.302.0094.2782.31909400.107**, da Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

## **EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1175/2022**

**PROCESSO: 86764091**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** Jesse Ferreira Ponte

**FUNDAMENTO:** O presente Termo fundamenta-se pelo art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93, bem como no Parecer nº 4104/2021 (fls.76/78) da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante nos Processo nº **87658091**.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o pagamento por indenização referente a reforma para devolução do imóvel localizado na Rua SC-25, Qd. 28, Lt. 08, Bairro São Carlos, nesta Capital, destinado ao funcionamento do **Centro de Saúde da Família São Carlos**.

**VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 54.108,29 (cinquenta e quatro mil, cento e oito reais e vinte e nove centavos)**, que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº **2022.2150.10.301.0093.2781.33909300.107**, da Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

## **EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1254/2022**

Processo SEI nº **22.29.000001439-5**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** Citocenter Laboratório Médico S/S Ltda

**FUNDAMENTO:** O presente Termo fundamenta-se no art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93, bem como no Despacho nº 199/2022, e ainda no Parecer nº 54/2022 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no **Processo SEI nº 22.29.000001439-5**.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o pagamento por indenização ao **CITOCENTER LABORATÓRIO MÉDICO S/S LTDA**, contratado para atendimentos hospitalares e/ou ambulatoriais aos usuários do SUS, por serviços prestados a esta SMS referente a competência: abril de 2022.

**VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 27.890,47 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos)** que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº **2022.2150.10.302.0094.2782.33909300.107**, da Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1255/2022**Processo SEI nº **22.29.000000273-7****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Citocenter Laboratório Médico S/S Ltda**FUNDAMENTO:** O presente Termo fundamenta-se no art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93, bem como no Despacho nº 197/2022, e ainda no Parecer nº 56/2022 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no **Processo SEI nº 22.29.000000273-7**.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o pagamento por indenização ao **CITOCENTER LABORATÓRIO MÉDICO S/S LTDA**, contratado para atendimentos hospitalares e/ou ambulatoriais aos usuários do SUS, por serviços prestados a esta SMS referente a competência: fevereiro de 2022.**VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 25.422,67 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)** que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº **2022.2150.10.302.0094.2782.33909300.107**, da Secretaria Municipal de Saúde.**DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2022.**Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
Secretário Municipal de Saúde**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 0162/2022 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
84221848	312/2021	ALLAN RICARDO ALVES DE SOUSA DANTAS	MÉDICO	01/01/2022	30/04/2022
85146653	1451/2020	DANIEL DIAS DA SILVA	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/04/2022





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 0161/2022 – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
84067067	665/2020	STYNG RAONY OLANDA BRANDÃO	ENFERMEIRO(A)	01/01/2022	30/04/2022
84221848	312/2021	ALLAN RICARDO ALVES DE SOUSA DANTAS	MÉDICO	01/05/2022	11/02/2023

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 0159/2022 – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
74180779	410/2018	NEUSA MARIA MACHADO	BIOMÉDICO (A)	01/07/2021	31/12/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO Nº 0160/2022 – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
74180779	410/2018	NEUSA MARIA MACHADO	BIOMÉDICO (A)	01/01/2022	30/04/2022
74179312	417/2018	ANDRESSA TOLEDO TEIXEIRA	MUSICOTERAPEUTA	01/01/2022	30/04/2022
74786871	675/2018	DEURIVAN FERREIRA DA SILVA SOARES	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/04/2022
74179576	367/2018	KELLEY NEVES DE SOUZA	ENFERMEIRO (A)	01/01/2022	30/04/2022

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 0155** - CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES AOS PACIENTES DO SUS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2020.

**OBJETO:** Execução pelo CONTRATADO de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico, por um período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Processo	Prestador	Contrato nº	Valor Anual R\$	Vigência	
				Início	Término
22.29000007749-4	RENALCARE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	874/2022	84.986,04	12/08/2022	11/08/2027



Secretaria Municipal de Saúde  
Superintendência de Vigilância em Saúde  
Diretoria de Vigilância Epidemiológica  
Gerência de Vigilância às Violências e Acidentes  
Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde  
Diretoria de Atenção Secundária e Urgência e Emergência  
Gerência de Urgências e Gerência de Atenção Especializada  
Diretoria de Atenção Primária e Promoção da Saúde  
Gerência de Atenção aos Ciclos de Vida

## PROTOCOLO CLÍNICO DE ATENÇÃO EM URGÊNCIA ÀS CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIAS NO SUS

### INTRODUÇÃO:

Este protocolo tem como objetivo auxiliar os profissionais de saúde na identificação de situações de violência contra crianças e orientar o manejo adequado.

**A violência intrafamiliar:** as análises feitas a partir das notificações de violências contra crianças demonstram que **80% ocorrem na residência, sendo que maioria é praticada por familiares**, incluindo os pais, ou pessoas de confiança da criança (GOIÂNIA, 2021).

### CONCEITO DE VIOLÊNCIA:

Na infância e adolescência a violência abrange tudo o que é feito ou o que se deixa de fazer (ação ou omissão) com o “*uso da força física ou do poder real ou em ameaça, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência no desenvolvimento ou privação*” (OMS, 2002). Importante salientar que a própria experiência de sofrimento é uma violência, independe de dano posterior.

### TIPOS DE VIOLÊNCIA:

As violências podem ser interpessoais ou autoprovocadas (autoinfligidas).

### PRINCIPAIS FORMAS DE VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS (SPSP/SBP, 2018; BRASIL, 2017):

- **INTERPESSOAIS:**
  - **Violência física:** são atos violentos, nos quais se fez uso da força física de forma intencional, não acidental, com o objetivo de ferir, lesar, provocar dor e sofrimento ou destruir a pessoa, deixando, ou não, marcas evidentes no seu corpo. Exemplos: tapas, beliscões, chutes, torções, empurrões, arremesso de objetos, estrangulamentos, queimaduras, perfurações, mutilações, ferimentos por arma de fogo ou arma branca, síndrome do Bebê Sacudido, entre outras.



Secretaria Municipal de Saúde  
Superintendência de Vigilância em Saúde  
Diretoria de Vigilância Epidemiológica  
Gerência de Vigilância às Violências e Acidentes  
Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde  
Diretoria de Atenção Secundária e Urgência e Emergência  
Gerência de Urgências e Gerência de Atenção Especializada  
Diretoria de Atenção Primária e Promoção da Saúde  
Gerência de Atenção aos Ciclos de Vida

- **Negligência/abandono:** é a omissão pela qual se deixou de prover as necessidades, os cuidados básicos e estímulos para o desenvolvimento físico, emocional e social da criança e adolescente. Ex.: privação de alimentos e de medicamentos; falta de cuidados necessários com a saúde; descuido com a higiene; ausência de proteção contra os riscos no ambiente doméstico e outros. O abandono é uma forma extrema de negligência.
- **Violência sexual:** é qualquer ação na qual uma pessoa, valendo-se de sua posição de poder e fazendo uso de força física, coerção, intimidação ou influência psicológica, com uso ou não de armas ou drogas, obriga crianças ou adolescentes a ter, presenciar ou participar de alguma maneira de interações sexuais, ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, com fins de lascívia, lucro, vingança ou outra intenção. Exemplos: estupro, assédio sexual, importunação sexual, exploração sexual, outros. A violência sexual é crime, mesmo se exercida por um familiar, seja ele pai, mãe, padrasto, madrasta, companheiro(a), esposo(a).
- **Violência psicológica/moral:** é toda forma de rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, cobrança exagerada, punições humilhantes e utilização da pessoa para atender às necessidades psíquicas de outrem. É toda ação que coloque em risco ou cause danos à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da criança. O bullying é outro exemplo de violência psicológica, que se manifesta em ambientes escolares ou em outros meios, como o cyberbullying.

#### **Outras violências interpessoais:**

- **Tráfico de crianças**
- **Violência financeira/econômica/patrimonial**
- **Trabalho Infantil**
- **Síndrome de Münchhausen:** os sintomas e sinais apresentados são inventados ou provocados por terceiros habitualmente um dos pais ou responsáveis. Resulta em sofrimentos físicos e psíquicos; internações, exames ou uso de medicamentos desnecessários.



Secretaria Municipal de Saúde  
Superintendência de Vigilância em Saúde  
Diretoria de Vigilância Epidemiológica  
Gerência de Vigilância às Violências e Acidentes  
Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde  
Diretoria de Atenção Secundária e Urgência e Emergência  
Gerência de Urgências e Gerência de Atenção Especializada  
Diretoria de Atenção Primária e Promoção da Saúde  
Gerência de Atenção aos Ciclos de Vida

- **AUTOPROVOCADAS:**

- Tentativas de suicídio
- Automutilações

**ATENÇÃO:**

As violências enquadram-se nos Capítulos XIX e XX da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

**FATORES DE RISCO DE GRAVIDADE E LETALIDADE:**

- Risco de morte;
- Idade da vítima;
- Vulnerabilidade da vítima;
- Vínculo entre o(a) provável autor(a) da violência e a vítima;
- Tempo de violência;
- Violência de repetição;
- Múltiplas violências;
- Risco de complicações ou consequências da violência;
- Rede familiar não protetiva;
- Evasão dos serviços.

**EIXOS NA ATENÇÃO À CRIANÇA EM SITUAÇÕES SUSPEITAS OU CONFIRMADAS DE VIOLÊNCIAS:**

1- **Acolhimento e atendimento:**

**ESCUA NA SAÚDE:**

- A escuta realizada na Rede de Atenção deve sempre ser guiada por uma postura empática, acolhedora e sensível às necessidades e a fase do desenvolvimento das crianças. **A entrevista clínica e o acolhimento realizados pelos serviços de saúde são orientados estritamente para os cuidados em saúde (físico e mental), não possuindo a finalidade de produzir provas.** Para que as crianças não revivam o sofrimento, é fundamental que as/os profissionais da saúde só perguntem o que é essencial para a excelência do atendimento e para os



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde  
Superintendência de Vigilância em Saúde  
Diretoria de Vigilância Epidemiológica  
Gerência de Vigilância às Violências e Acidentes  
Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde  
Diretoria de Atenção Secundária e Urgência e Emergência  
Gerência de Urgências e Gerência de Atenção Especializada  
Diretoria de Atenção Primária e Promoção da Saúde  
Gerência de Atenção aos Ciclos de Vida**

encaminhamentos adequados na rede interna de saúde e na rede externa intersectorial.

**Deve-se avaliar os riscos de gravidade, sendo que a ação do profissional diante da criança pode representar uma oportunidade única da sua história ganhar novos rumos.**

- Garantir um ambiente reservado e acolhedor para o atendimento.
- O acolhimento e atendimento devem ser destituídos de juízo de valor
- A escuta deve ser realizada com os pais ou responsáveis e com as crianças, quando possível.
- Utilizar perguntas que se iniciam com: “O que ocorreu?”, “Como aconteceu?”, “Quando ocorreu?”, evitando perguntas diretas ou inquisitórias.
- Nas situações de suspeita de violência sexual é importante saber quando ocorreu em função de condutas específicas.
- A cronologia é importante para verificar se há coerência entre a anamnese e o exame físico.
- Se houver suspeita de que o(a) autor(a) da violência é quem levou a criança no serviço de saúde de emergência, o profissional de saúde deverá ser estratégico na abordagem para evitar o risco de evasão do serviço de saúde e pelo risco de prejudicar as ações de atenção e proteção da criança.

#### **Abordagem com a criança:**

- Escutar atentamente, observar detalhes e aceitar o que a criança contar, sem influenciar com suas interpretações do ocorrido.
- Manter atitude de crédito, sem fazer perguntas em demasia ou questionar o que está sendo relatado, evitando detalhes desnecessários.
- Nunca desconsiderar os sentimentos da criança.
- Frases que não devem ser ditas: “Isso não foi nada”, “Vai passar logo”, “Não precisa chorar”.
- Ficar atento à comunicação não verbal da criança, como: postura, gestos, olhares;
- Evitar perguntas diretas (inquisitórias), como “Por que?” (Privilegiar perguntas que iniciam com “**Como ocorreu?**”);





**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**  
**Gerência de Vigilância às Violências e Acidentes**  
**Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde**  
**Diretoria de Atenção Secundária e Urgência e Emergência**  
**Gerência de Urgências e Gerência de Atenção Especializada**  
**Diretoria de Atenção Primária e Promoção da Saúde**  
**Gerência de Atenção aos Ciclos de Vida**

- O registro das experiências dolorosas ou traumáticas necessariamente não obedece a uma ordem cronológica. A informação de quando ocorreu a violência é necessária para definir algumas condutas, como nas quimioprofilaxias e anticoncepção de emergência pós estupro. Entretanto, não é adequado exigir precisão de tempo.
- No momento da abordagem devemos sentar próximo à criança, se possível, ao nível de seu olhar, e não atrás de uma escrivaninha. Ficar atento para não deixar a criança constrangida com a proximidade física.
- Deixar claro que a criança não deve se sentir culpada ou envergonhada pelas situações sofridas. A escuta deve ser destituída de juízo de valor.
- Evitar que a criança tenha que repetir sua narrativa várias vezes.
- Transcrever na anamnese exatamente as palavras da criança;
- Explicar a necessidade de levar o caso aos outros profissionais de saúde, quando for preciso;
- Avaliação de outros profissionais que se fizerem necessários, deve ser realizada num mesmo momento, sempre que possível;
- Afastar a preocupação centrada em confirmar a suspeita de violência ou em identificar o(a) autor(a) da violência nesse momento;
- Não prometer à criança ou à família o que não puder cumprir, exemplo: “garantir que tudo vai ficar bem”, “prometer não denunciar o(a) autor(a) da violência”;

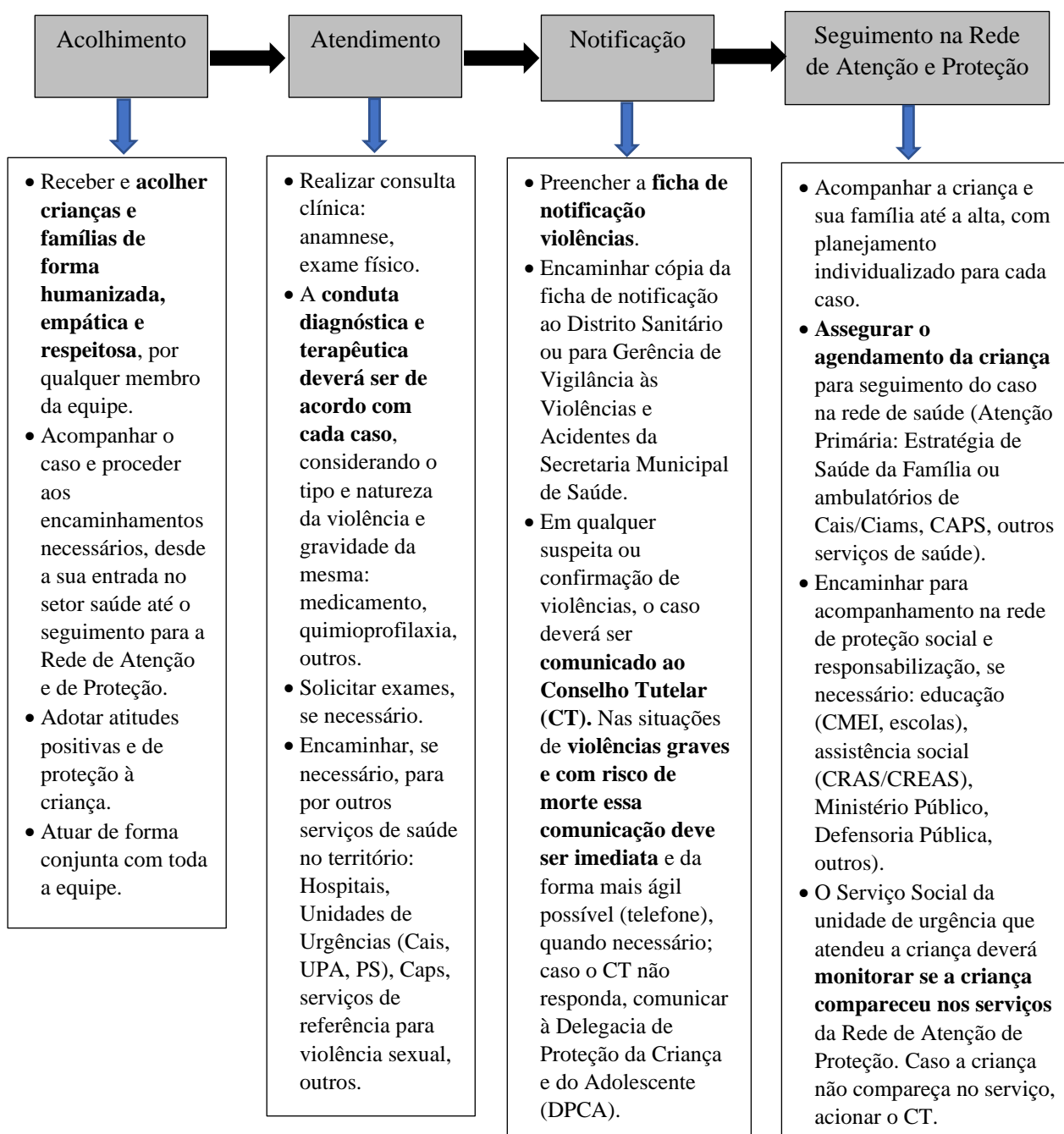
Fonte: BRASIL, 2017 e SPSP/SBP, 2018.

Acompanhar o caso em todas as suas interfaces, participando das decisões quanto ao tratamento, encaminhamentos e das medidas de proteção legal.



**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**  
**Gerência de Vigilância às Violências e Acidentes**  
**Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde**  
**Diretoria de Atenção Secundária e Urgência e Emergência**  
**Gerência de Urgências e Gerência de Atenção Especializada**  
**Diretoria de Atenção Primária e Promoção da Saúde**  
**Gerência de Atenção aos Ciclos de Vida**

## LINHA DE CUIDADO INTEGRAL ÀS CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIAS:



Fonte: Adaptado do Manual “Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências” do Ministério da Saúde. Brasília/DF, 2010. Disponível em [https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha\\_cuidado\\_crianças\\_famílias\\_violências.pdf](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_crianças_famílias_violências.pdf)



Secretaria Municipal de Saúde  
Superintendência de Vigilância em Saúde  
Diretoria de Vigilância Epidemiológica  
Gerência de Vigilância às Violências e Acidentes  
Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde  
Diretoria de Atenção Secundária e Urgência e Emergência  
Gerência de Urgências e Gerência de Atenção Especializada  
Diretoria de Atenção Primária e Promoção da Saúde  
Gerência de Atenção aos Ciclos de Vida

## SITUAÇÕES SUSPEITAS DE VIOLÊNCIA NO ATENDIMENTO DA CRIANÇA (JANELAS DE OPORTUNIDADES):

- Em geral, a suspeita surge quando se procede a anamnese, entrevista ou no decorrer do exame físico da criança;
- Atenção à **incompatibilidade entre a história relatada pelos pais, responsáveis ou pela própria criança e os achados do exame físico.**
- É importante no atendimento identificar quem é o acompanhante da criança e o vínculo entre eles e observar a linguagem não verbal entre eles. É comum o(a) autor(a) da violência acompanhar a criança na consulta;
- A criança poderá não informar ou mesmo negar o que verdadeiramente ocorreu;
- É comum o medo de ser repreendido, ou mesmo o desejo de querer proteger o(a) autor(a) da violência, devido ao vínculo emocional existente;
- A observação de **alterações comportamentais e/ou sinais físicos concomitantes** intensificam a suspeita de ocorrência de violência.

## ANAMNESE:

Em relação à anamnese ou entrevista sugestivas de ocorrência de violências seguem-se os seguintes exemplos:

- História incompatível com as lesões existentes;
- Lesões incompatíveis com o estágio de desenvolvimento da criança;
- Relatos discordantes quando o responsável é entrevistado por mais de um profissional em diferentes momentos;
- Relatos discordantes quando os responsáveis são entrevistados separadamente;
- Relatos discordantes quando a entrevista com a criança e os responsáveis ocorre separadamente;
- Atitudes do responsável de menosprezo e desatenção para com a criança percebidos no atendimento;
- Responsabilização da criança por problemas familiares;
- Postura do responsável ameaçadora ou sedutora percebida no atendimento;
- Supostos acidentes ocorridos de forma repetitiva e/ou com frequência acima do esperado, geralmente relacionados pela família ou responsáveis como suposta hiperatividade, mau comportamento, desobediência da criança;
- Ocorrência de internações repetidas na própria unidade ou em outras;
- Suposto acidente para o qual a procura de socorro médico ocorre muito tempo após o evento;
- Relatos dos pais sobre experiências próprias como vítimas de alguma forma de



Secretaria Municipal de Saúde  
Superintendência de Vigilância em Saúde  
Diretoria de Vigilância Epidemiológica  
Gerência de Vigilância às Violências e Acidentes  
Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde  
Diretoria de Atenção Secundária e Urgência e Emergência  
Gerência de Urgências e Gerência de Atenção Especializada  
Diretoria de Atenção Primária e Promoção da Saúde  
Gerência de Atenção aos Ciclos de Vida

violência na família;

- Crianças maiores que não querem relatar o que aconteceu mostrando-se amedrontadas.

Fonte: Adaptado do Manual da SPSP/SBP, 2018.

## EXAME FÍSICO:

### Lesões físicas frequentemente decorrentes de violências:

- **Pele e mucosas:** As mais frequentes são os hematomas, seguidos por lacerações e arranhões. Quando algum instrumento é usado para a violência, pode-se identificar sua forma “impressa” na pele (cinto, fios, garfo, cigarros, dentes). Ainda: hiperemia, escoriações, equimoses, hematomas, queimaduras. “Arrancamentos” (dentes, cabelos), mordidas.
- **Esqueleto:** fraturas inexplicadas em diferentes estágios de consolidação são típicas de violências. Elas se localizam mais comumente nas extremidades. Em crianças menores, ossos longos costumam ser afetados na zona metafisária.
  - **Fratura de costelas:** em geral, na região posterior, próximo à articulação costovertebral.
  - **Escápula e Esterno:** são incomuns, mas altamente específicas para violência.
  - **Clavícula bilateral:** de difícil explicação por trauma mecânico não intencional.
  - **Coluna Vertebral:** embora infrequentes são extremamente graves e indicativas de grande violência. Nas crianças menores de dois anos que são sacudidas, **a região cervical é particularmente sensível para luxações ou fraturas.**
- **Sistema Nervoso Central** - as principais lesões são:
  - **Externas:** fraturas dos ossos do crânio que podem ser lineares, deprimidas ou cominutivas;
  - **Internas:** produzidas por “sacudidas” ou impactos que levam a hematoma subdural ou subaracnóide e hemorragia retiniana (presente em 78% dos casos de TCE por violências e 5% dos acidentais).

A **Síndrome do bebê sacudido** ocorre mais em menores de 1 ano apresentando: diminuição do nível de consciência, sonolência, irritabilidade, vômitos, convulsões, coma, alteração do ritmo respiratório, incluindo apneia, postura em opistótono.

Hemorragias subdurais e hematomas subdurais em exames de imagens



Secretaria Municipal de Saúde  
Superintendência de Vigilância em Saúde  
Diretoria de Vigilância Epidemiológica  
Gerência de Vigilância às Violências e Acidentes  
Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde  
Diretoria de Atenção Secundária e Urgência e Emergência  
Gerência de Urgências e Gerência de Atenção Especializada  
Diretoria de Atenção Primária e Promoção da Saúde  
Gerência de Atenção aos Ciclos de Vida

Edema e contusões cerebrais, hemorragias subaracnoideas e lesão axonal difusa

Encefalomalacia: complicação tardia dessas lesões traumáticas do cérebro. Atentar para os casos que não são de prematuridade, onde estas lesões podem estar presentes.

**ATENÇÃO:** Atividades normais, como fazer o bebê arrotar ou balançá-lo no colo não causam esse tipo de dano intracraniano.

- **Lesões torácicas e abdominais:** São pouco frequentes e, em geral, decorrem de compressão anteroposterior ou de tração violenta do braço. As lesões viscerais abdominais ocorrem em pequena porcentagem e são mais comuns em crianças acima de 2 anos. Quando presentes, há uma taxa de mortalidade estimada de 50%.

**ATENÇÃO:** Sinais e sintomas da lesão abdominal podem ser confundidos com os da lesão infligida na cabeça: alteração do estado mental e êmese. O trauma duodenal (perfuração ou hematoma) em paciente com menos de 4 anos de idade é considerado altamente sugestivo de violência física.

- **Lesões sentinelas de violência:**
  - **Equimoses e as lesões intraorais**, como a **ruptura de frênulo**;
  - **Hematomas** qualquer em **menores de 4 meses**;
  - **Contusões** em uma criança que ainda não deambula;
  - **Hematomas em tronco, orelha ou pescoço** em qualquer idade
- **Lesões autoprovocadas ou autoinfligidas:** são mais frequentes as **lesões factícias e outras mutilações**, como pequenas lesões no corpo por coçaduras intensas, retirada da crosta de ferimentos superficiais em fase de cicatrização, escarificações variadas, unhas roídas até sangrarem de forma obsessiva e excessiva, arrancar cabelos.

Fonte: Adaptado do Manual da SPSP/SBP, 2018.



**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**  
**Gerência de Vigilância às Violências e Acidentes**  
**Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde**  
**Diretoria de Atenção Secundária e Urgência e Emergência**  
**Gerência de Urgências e Gerência de Atenção Especializada**  
**Diretoria de Atenção Primária e Promoção da Saúde**  
**Gerência de Atenção aos Ciclos de Vida**

<b>Lesões mais frequentes em cavidade oral e face decorrentes de violências</b>	
Violência física intraoral	Contusões e lacerações de lábios, língua, mucosa bucal, gengiva, freio labial e lingual.
Violência física	Dentes fraturados, fraturas faciais, perdas de dentes (avulsão), luxação dentária.
Violência física - amordaçamento	Escaras e machucados na comissura labial.
Violência física - mordida	Marcas de mordidas associadas a equimoses, lacerações e abrasão.
Violência física com alimentos ou objetos quentes	Queimaduras na gengiva, língua, palato e mucosas.
Violência forçando a boca aberta e introdução de colher, alimento ou mesmo líquido	Marcas na boca por ter sido presa pela bochecha e/ou ter sido forçada a comer; pavor ou medo de se alimentar.
Estrangulamento	Lesões circulares no pescoço.
Soco ou bofetada	Equimoses na bochecha, perfuração timpânica, deficiência auditiva
Violência sexual (por sexo oral)	Petéquias e eritemas em palato duro e mole
Violência sexual	IST, como sífilis, herpes tipo II, gonorreia, condiloma acuminado.

Fonte: adaptado de Cavalcanti<sup>2</sup>, Guare et al.<sup>3</sup>, Cavalcanti<sup>11</sup> (extraído do Manual da SPSP/SBP, 2018).

#### **Características de lesões suspeitas de ocorrência de espancamento:**

- Localização: áreas protegidas ou cobertas do corpo.
- Pescoço, lateral do tronco, parte interna dos membros, genitália, nádegas e membros (braços e coxas): embora nos espancamentos possam estar em qualquer localização



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**  
Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**  
**Gerência de Vigilância às Violências e Acidentes**  
**Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde**  
**Diretoria de Atenção Secundária e Urgência e Emergência**  
**Gerência de Urgências e Gerência de Atenção Especializada**  
**Diretoria de Atenção Primária e Promoção da Saúde**  
**Gerência de Atenção aos Ciclos de Vida**

<b>Recomendações para o exame físico na suspeita de violência sexual</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lesões físicas, não são evidentes na maioria dos casos de violência sexual especialmente nas intrafamiliares que são frequentemente de ocorrência crônica e recorrente.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sempre realizar o exame físico na presença de um responsável e outro profissional.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• A criança, independentemente da idade, precisa ser esclarecida sobre o exame físico cuidando de informá-la antes sobre o exame e pedindo licença ao tocá-la nas partes íntimas, se necessário for.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• O corpo todo precisa ser examinado à procura de possíveis lesões de maneira cuidadosa e abrangente; especialmente áreas envolvidas em atividades sexuais: boca, mamas, genitais, períneo, nádegas e ânus.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exame ginecológico ou urológico completo deve ser realizado em todos os casos de violência sexual (confirmados ou suspeitos), e é obrigatório na urgência independentemente das providências legais.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• São sinais físicos indicativos de violência sexual: lesões nos fôrnices vaginais, especialmente o posterior, lesões do trato urinário, hiperemia, edema, leucorreias atípicas, escoriações, fissuras, rupturas, sangramentos, rotura himenal recente, evidências de IST, gravidez.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Os danos físicos, genitais ou extragenitais devem ser cuidadosamente descritos nos prontuários da criança.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Se possível, os traumatismos físicos devem ser registrados por meio de representações esquemáticas ou desenhos.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lembrar que lesões superficiais e fissuras, podem cicatrizar em 24 ou 48 horas.</li> </ul>

### **DIAGNÓSTICOS DIFERENCIAIS DE VIOLÊNCIAS:**

Em caso suspeito de **violência física**, fazer diagnóstico diferencial com:

- Fraturas esqueléticas: traumatismo ao nascimento, osteogênese imperfeita (OI) tipo I / IV, sífilis congênita;
- Queimaduras: impetigo, fitofotodermatite, dermatite herpetiforme, moxabustão;
- Hematomas: manchas da Mongólia, hemangiomas, fitofotodermatite, púrpura trombocitopênica idiopática, diátese hemorrágica, malignidade hematológica, OI tipo I / IV, eritema multiforme;



Secretaria Municipal de Saúde  
Superintendência de Vigilância em Saúde  
Diretoria de Vigilância Epidemiológica  
Gerência de Vigilância às Violências e Acidentes  
Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde  
Diretoria de Atenção Secundária e Urgência e Emergência  
Gerência de Urgências e Gerência de Atenção Especializada  
Diretoria de Atenção Primária e Promoção da Saúde  
Gerência de Atenção aos Ciclos de Vida

- Lesões do SNC: traumatismo ao nascimento, distúrbios metabólicos (frequentemente acidúria glutárica tipo 1), distúrbios da coagulação, malformação vascular, doença hemorrágica do recém-nascido

Em casos suspeito de **negligência**, diferenciar com:

- Fibrose cística ou outra condição de má absorção;
- Infecção por HIV;
- Distúrbio metabólico ou da tireoide;
- Acidose tubular renal;
- Defeito cardíaco congênito;
- Síndrome diencefálica;
- Outras condições, incluindo biotipo.

### **ATENÇÃO:**

Nas situações de suspeita de negligência é importante analisar caso a caso com muita cautela, realizando uma anamnese completa, levantando-se aspectos clínicos e sociais, diferenciando com questões relacionadas à vulnerabilidade socioeconômica, exemplo: falta de acesso a alimentos, educação, outros.

### **CONDUTA CLÍNICA:**

A indicação depende da natureza e do tipo de violência (suspeita ou confirmada) e deve ser direcionada pelo quadro clínico:

- Estudo radiológico completo do esqueleto em crianças menores de 2 anos. Acima desta idade, radiografias localizadas conforme a área dolorosa.
- Urina tipo I (suspeita de intoxicação exógena);
- Sorologia para afastar ISTs e quando pertinente para bacterioscopia nas suspeitas de violência sexual





Secretaria Municipal de Saúde  
Superintendência de Vigilância em Saúde  
Diretoria de Vigilância Epidemiológica  
Gerência de Vigilância às Violências e Acidentes  
Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde  
Diretoria de Atenção Secundária e Urgência e Emergência  
Gerência de Urgências e Gerência de Atenção Especializada  
Diretoria de Atenção Primária e Promoção da Saúde  
Gerência de Atenção aos Ciclos de Vida

- Exames hematológicos: coagulograma (para diagnóstico diferencial de coagulopatias), hemograma completo com plaquetas.
  - Exames Bioquímicos: intoxicação exógena, CPK (quase sempre aumentada em casos de traumas); amilase, transaminases, Gama-GT (trauma abdominal).
  - Pesquisa de gravidez nos casos de violência sexual
  - Ultrassonografia de abdome e Tomografia para investigação de lesões abdominais ocultas especialmente na presença de emese e confusão mental
  - Tomografias computadorizadas e ressonância magnética em lesões intracranianas para investigação de lesões agudas e mesmo sub agudas ou crônicas, de acordo com a indicação médica (avaliar cada caso).
- 
- A **Ressonância Nuclear Magnética (RNM) de Crânio** é o melhor exame para diferenciar a hemorragia aguda da crônica, além de determinar quando os sangramentos intracranianos têm componentes tanto de hemorragia aguda quanto de crônica.
  - **Lesão abdominal oculta:** dosar os níveis de transaminases (aspartato aminotransferase, AST, e alanina aminotransferase, ALT). Valores aumentados 2 vezes para idade prosseguir com a investigação de trauma.

**ATENÇÃO:** Quando necessário realizar o exame ginecológico ou urológico com sedação, a criança deverá ser encaminhada para serviço de saúde de referência em violências.

**Segundo recomendação da SBP (Manual de 2018) a avaliação nos casos suspeitos de trauma não acidental deve incluir obrigatoriamente tomografia computadorizada (TC) de crânio, tórax e abdome, acrescentando-se radiografia de esqueleto nas seguintes circunstâncias:**

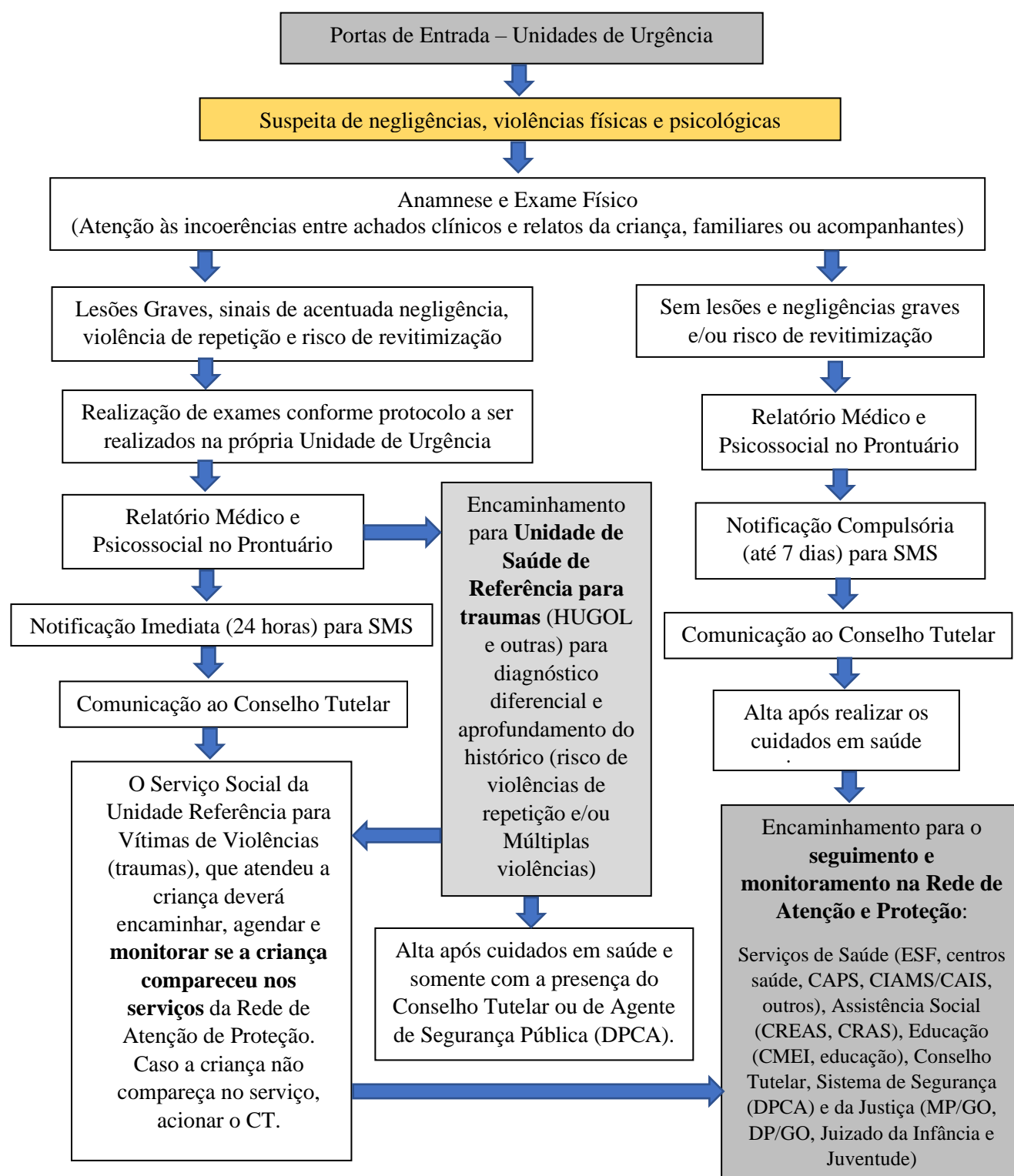
- Crianças menores de 6 meses com contusões ou ferimentos.
- Crianças menores de 12 meses com lesão em áreas suspeitas (face, pescoço etc.) ou qualquer fratura.
- Crianças com idade entre 12 e 24 meses com fraturas suspeitas (metáfises, costelas).
- Crianças menores de 02 anos com suspeita de violência



**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**  
**Gerência de Vigilância às Violências e Acidentes**  
**Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde**  
**Diretoria de Atenção Secundária e Urgência e Emergência**  
**Gerência de Urgências e Gerência de Atenção Especializada**  
**Diretoria de Atenção Primária e Promoção da Saúde**  
**Gerência de Atenção aos Ciclos de Vida**

## ENCAMINHAMENTOS NA SAÚDE:

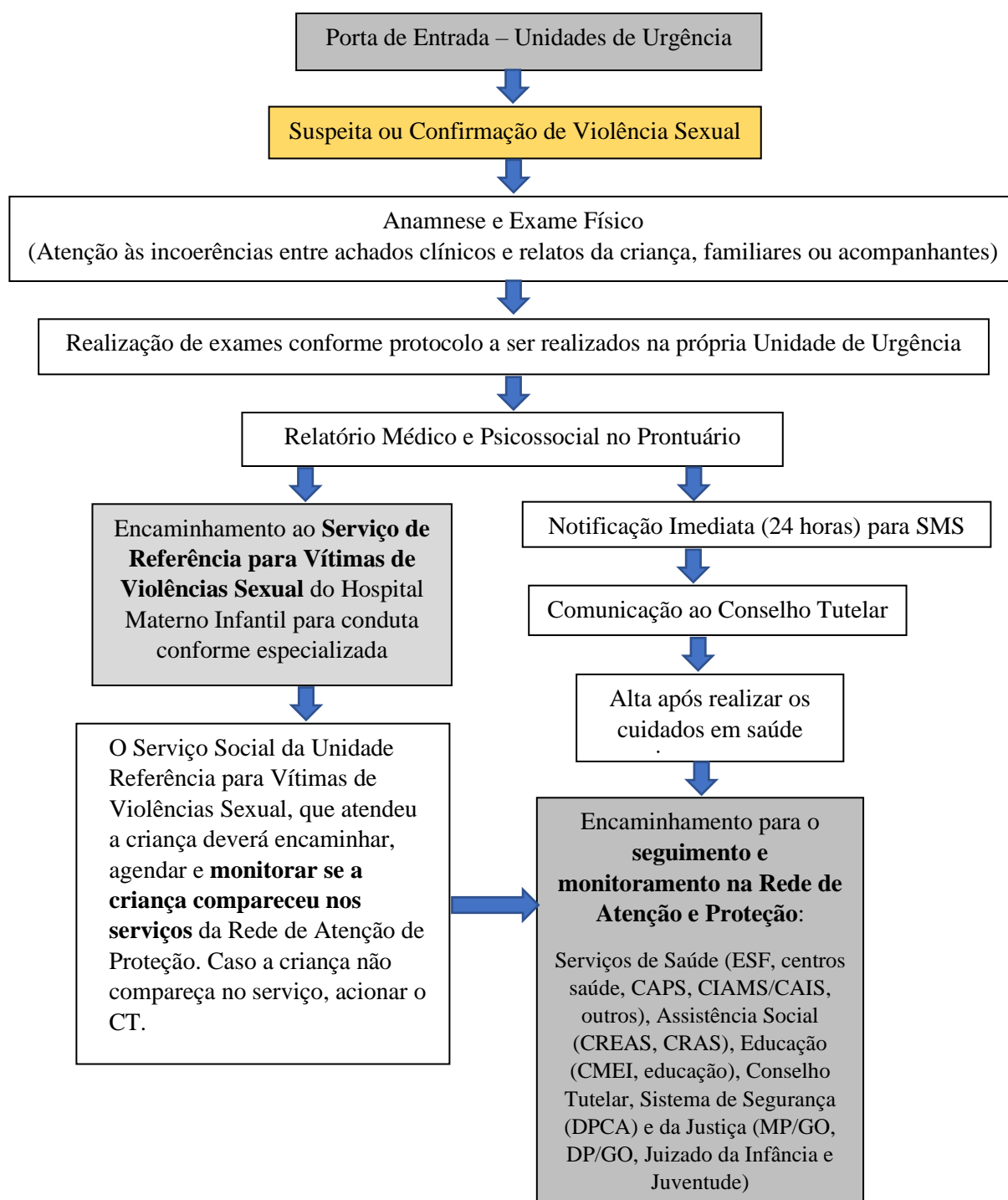
Nas situações de **violências físicas e psicológicas** deve-se seguir o fluxograma:





**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**  
**Gerência de Vigilância às Violências e Acidentes**  
**Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde**  
**Diretoria de Atenção Secundária e Urgência e Emergência**  
**Gerência de Urgências e Gerência de Atenção Especializada**  
**Diretoria de Atenção Primária e Promoção da Saúde**  
**Gerência de Atenção aos Ciclos de Vida**

Nas situações de **violências sexual** deve-se seguir o fluxograma:





Secretaria Municipal de Saúde  
Superintendência de Vigilância em Saúde  
Diretoria de Vigilância Epidemiológica  
Gerência de Vigilância às Violências e Acidentes  
Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde  
Diretoria de Atenção Secundária e Urgência e Emergência  
Gerência de Urgências e Gerência de Atenção Especializada  
Diretoria de Atenção Primária e Promoção da Saúde  
Gerência de Atenção aos Ciclos de Vida

## REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.069, de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília/DF, 1990. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria n.º 737/GM, de 16 de maio de 2001. Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Violências e Acidentes. Brasília/DF, 2001. Acessado dia 5 de outubro de 2020 em <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/2076.pdf>

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais de saúde. Brasília/DF, 2010. 104, p.: il. - (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha\\_cuidado\\_crianças\\_famílias\\_violencias.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_crianças_famílias_violencias.pdf)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria MS nº 1,130, de 05 de agosto de 2015. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança. Brasília/DF, 2015. Disponível em [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt1130\\_05\\_08\\_2015.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt1130_05_08_2015.html)

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. [Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014](#). Lei Menino Bernardo. Brasília/DF, 2014. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2011-2014/2014/Lei/L13010.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2014/Lei/L13010.htm)

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Secretaria Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2016/lei/113257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/lei/113257.htm)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde. Viva: instrutivo de notificação de violência interpessoal e autoprovocada. 2ª ed. – Brasília/DF, 2016. 92 p.: il. Disponível em [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/viva\\_instrutivo\\_violencia\\_interpersonal\\_autoprovocada\\_2ed.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/viva_instrutivo_violencia_interpersonal_autoprovocada_2ed.pdf)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis e Promoção da Saúde. Notificação de violências interpessoais e autoprovocadas. Brasília/DF, 2017. 22



**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**  
**Gerência de Vigilância às Violências e Acidentes**  
**Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde**  
**Diretoria de Atenção Secundária e Urgência e Emergência**  
**Gerência de Urgências e Gerência de Atenção Especializada**  
**Diretoria de Atenção Primária e Promoção da Saúde**  
**Gerência de Atenção aos Ciclos de Vida**

p.: il. Disponível em  
[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/notificacao\\_violencias\\_interpersonais\\_autoprovocadas.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/notificacao_violencias_interpersonais_autoprovocadas.pdf)

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm)

GOIÂNIA. Secretaria Municipal de Saúde. Portaria SMS nº 397, de 08 de julho de 2021. Goiânia/GO, 2021. Disponível em <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=417849>

\_\_\_\_\_. Secretaria Municipal de Saúde. Boletim Epidemiológico nº 04/2021. Violência Física contra Crianças e Adolescentes Perfil das notificações em residentes de Goiânia, 2020. Goiânia/GO, 2021. Disponível em <https://saude.goiania.go.gov.br/wp-content/uploads/sites/3/2021/12/Boletim-Epidemiologico-04-2021-Violencia-Fisica-contras-Criancas-e-adolescentes.pdf>

\_\_\_\_\_. Secretaria Municipal de Saúde. Boletim Epidemiológico nº 02/2021. Violência Sexual contra crianças e adolescentes\_ Perfil de notificações de residentes em Goiânia 2020. Goiânia/GO, 2021. Disponível em <https://saude.goiania.go.gov.br/wp-content/uploads/sites/3/2021/08/Boletim-02-2021-Violencia-Sexual-contras-Criancas-e-Adolescentes-residentes-em-Goiania-no-ano-de-2020.pdf>

OMS. Organização Mundial de Saúde. Relatório Mundial sobre a Prevenção da Violência – 2014. Publicado pela Organização Mundial de Saúde em 2014. Tradução para o português: Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo – NUSP, 2015. Genebra, 2014.

SPSP. SBP. Sociedade de Pediatria de São Paulo. Sociedade Brasileira de Pediatria. Manual de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência. Coordenação: Renata Dejtiar Waksman, Mário Roberto Hirschheimer, Luci Pfeiffer. – 2.ed. 328p. Brasília, DF: Conselho Federal de Medicina, 2018. Disponível em [https://www.spsp.org.br/downloads/Manual\\_Atendimento\\_Crian%C3%A7as\\_Adolescentes\\_V%C3%ADtimas\\_Viol%C3%A2ncia\\_2018.pdf](https://www.spsp.org.br/downloads/Manual_Atendimento_Crian%C3%A7as_Adolescentes_V%C3%ADtimas_Viol%C3%A2ncia_2018.pdf)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Cultura****PORTARIA Nº 064/2022**

Dispõe acerca da exoneração de bolsista convocada conforme Portaria nº 033/2020 e do Edital da Oitiva Técnica nº 02/2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, **RESOLVE**:

**Art. 1º – EXONERAR A PEDIDO**, conforme artigo 2º, da Lei nº 10.149/2018, a bolsista, convocada em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, conforme a Portaria nº 033/2020 e do Edital da Oitiva Técnica nº 02/2020, a partir de 11 de agosto de 2022.

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>FUNÇÃO</b>
LARISSA BRITO MENDONÇA	022.172.981-00	CAN	BOLSISTA CANTOR

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, em Goiânia, aos **12 (doze)** dias do mês de **agosto** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 278/2022

### AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade da **MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, para atender a Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

**AUTORIZO** por ser imprescindível a **contratação de prestação de serviços de MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, para serem utilizado nos atendimentos da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEHS.

Goiânia, 25 de agosto de 2022.

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 25/08/2022, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0306514** e o código CRC **36A599CD**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000001347-8

SEI Nº 0306514v1

**COMITÊ DE INVESTIMENTOS****13ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2022**

Ata da 13ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, realizada aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2022 às 08h00 na sala de reuniões deste Instituto. **Pauta:** Votação da Ata da reunião anterior (12ª Reunião Ordinária - 07/07/2022); Informação e análise acerca dos cenários macroeconômicos e das expectativas de mercado; Apresentação do relatório com a avaliação e o desempenho das aplicações da carteira de investimentos do mês de junho/2022; Investimentos e desinvestimentos dos recursos da carteira do GOIANIAPREV; **Participantes:** Sra. Elizabeth Papalardo Gadelha, Sra. Genice Braga Machado de Araújo Rocha, Sra. Máylla Ferreira da Silva Vieira, Sr. Oberlin da Cunha Nogueira e o Sr. Paulo Roberto Carrion de Sousa e a Srtª Máira Carvalho de Souza, Gerente de Investimentos do GOIANIAPREV. **I** - Aberta a reunião, a secretária do Comitê faz a leitura da Ata da 12ª Reunião Ordinária de 2022, que depois de lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes. **II - Informação e análise dos cenários macroeconômicos e das expectativas de mercado, observado pelos membros do comitê de investimentos - No cenário externo,** os principais destaques da semana passada ficaram para a divulgação dos dados de inflação nos EUA e a repercussão sobre os próximos passos do ciclo de aperto de política monetária do Federal Reserve. O ambiente de inflação dos EUA segue surpreendendo negativamente as expectativas de mercado. Em junho, a inflação ao consumidor (CPI) variou 1,3% na comparação mensal, acima da expectativa de mercado (1,1%). Já o núcleo da inflação, métrica que exclui a inflação com alimentos e energia e recebe mais atenção por parte das autoridades monetárias, avançou 0,7% no mês, ante expectativa de alta de 0,6%. Entre as principais pressões, destaque no mês os preços de energia que avançaram 7,5% no mês, ante 3,9% em maio e atingiram 41,5% em relação ao ano anterior. Em seguida, a inflação de aluguéis, que corresponde a um terço do CPI, avançou 0,6% na margem e 7,15% na média móvel de 3 meses anualizada. Em termos anuais, o índice cheio variou 9,0%, enquanto o núcleo do CPI teve variação de 5,9%, com alta de 5,5% em serviços e de 7,1% em bens. Em linhas gerais, o quadro inflacionário continua bastante pressionado em serviços, principalmente aluguéis, e ainda não apresenta um sinal mais forte de desaceleração na inflação de bens. Ainda nos EUA, as vendas no varejo avançaram 1,0% na margem em termos nominais, acima das expectativas de mercado de 0,9%. O núcleo do indicador de vendas (que exclui automóveis, gasolina, materiais de construção e serviços alimentícios) avançou 0,8% em junho. Entre os componentes, destaque positivo para as vendas de combustíveis que avançaram 3,6% e para as vendas on-line que aumentaram 2,2%. Contrabalançando as altas, destaque negativo para materiais de construção (-0,9%), o que representou a terceira queda seguida. Em termos de difusão, de catorze componentes do índice, dez apresentaram aumento, ante seis no mês anterior. De modo geral, o consumo segue aquecido e não mostra sinais claros de inflexão. Em direção oposta ao forte desempenho das vendas do varejo no mês, a produção industrial surpreendeu negativamente, recuando 0,2%, abaixo da expectativa do mercado (0,0%). A indústria de transformação recuou 0,5%, após crescimento médio de 0,3% nos últimos três meses. Por fim, a utilização da capacidade instalada (NUCI) diminuiu, passando de 80,3% em maio para 80,0% em junho. Na **China**, os dados de atividade do segundo semestre refletiram os efeitos dos fechamentos decorrentes das medidas de controle de Covid. Frustrando as



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV**

expectativas que apontavam para uma expansão de 1,2%, o PIB cresceu 0,4% no segundo trimestre em relação ao mesmo período do ano passado, após ter avançado 4,8% nos primeiros três meses do ano nessa métrica. Considerando apenas os resultados de junho e na comparação interanual, a produção industrial teve avanço de 3,9%, praticamente em linha com as expectativas de mercado (4,0%). As vendas no varejo subiram 3,1% na mesma base de comparação, resultado superior ao esperado pelo mercado (0,3%) e que representa alta na margem, puxada por vendas de veículos e gastos com alimentação. Os investimentos em ativos fixos cresceram 6,1% no acumulado do ano, dentro do esperado (6,0%). Para tanto, houve avanço expressivo dos investimentos no setor industrial e principalmente no segmento de infraestrutura. No entanto, os dados do setor imobiliário residencial seguem indicando forte retração dos investimentos, das vendas e dos preços na comparação interanual. De maneira geral, após forte retração em abril e maio decorrentes das medidas restritivas de mobilidades, os dados de junho indicam retomada das atividades, ainda impulsionadas pela indústria e por infraestrutura. A retomada do consumo, por sua vez, tem sido mais lenta e o setor imobiliário continua indicando expressivo ajuste baixista, o que mantém a cautela sobre o ritmo de crescimento da economia como um todo neste segundo semestre. Entende-se que, ao longo dos próximos meses, será importante monitorar a evolução da pandemia, o ritmo de expansão das obras de infraestrutura e a intensidade de retomada da construção residencial. Ainda na China, os resultados da inflação não se colocam como restrição à política econômica e há sinais de alguma desinflação dos preços de bens no mundo. O índice de preços ao consumidor avançou 2,5% em relação ao mesmo mês de 2021. O resultado apresenta uma aceleração em relação ao mês passado, com 2,1% na mesma base de comparação. O núcleo da inflação (que exclui os itens mais voláteis da amostra) se manteve relativamente estável, em 1,0%. A inflação ao produtor, por sua vez, registrou desaceleração, passando de uma alta de 6,4% para outra de 6,1%, entre maio e junho, em termos anuais, mantendo a tendência de descompressão dos últimos meses. Em linhas gerais, esse alívio da inflação ao produtor reflete alguma normalização dos gargalos de oferta e a recente queda dos preços das commodities. Pelo lado do consumidor, a aceleração na margem pode ser atribuída à pressão vinda de alimentos (2,9% ante 2,3% em maio), em especial carne suína, mas segue em patamar confortável. **Brasil** - No cenário doméstico, o destaque foi a aprovação da PEC que amplia o Auxílio Brasil e estabelece outros programas. Entre os dados de atividade, destaque para a divulgação da Pesquisa Mensal do Comércio e a Pesquisa Mensal de Serviço, com sinais opostos em relação às expectativas. Em maio, o volume total de serviços teve avanço de 0,9% na margem. Na comparação anual, a variação foi de 9,2%, acima de nossa projeção (8,3%) e da mediana das expectativas de mercado (8,5%). Com isso, o volume total de serviços passou a se situar 8,5% acima do nível pré-crise. A média de abril e maio representa alta de 1,8% em relação à média do primeiro trimestre de 2022. Todos os setores tiveram crescimento na margem. A maior contribuição positiva veio de serviços de transporte (0,9%), recuperando parcialmente a queda de abril e puxados por transporte terrestre. A queda registrada em transporte aéreo se deve à alta do IPCA de passagens aéreas no mês (usado como deflator do item). No mês, houve alta do transporte de cargas, mas queda do fluxo de passageiros. A seguir, serviços de informação e comunicação tiveram nova alta, de 0,9%, e passaram a se situar 10,9% acima do nível pré-crise. Também influenciados pelo bom desempenho da indústria, serviços profissionais, administrativos e complementares tiveram crescimento de 1,0% no mês. Os



serviços prestados às famílias - setor que abrange alojamento e alimentação - avançaram 1,9% e foram beneficiados pela liberação de saques extraordinários do FGTS no mês, embora ainda se situem 6,9% abaixo do nível pré-crise. Por fim, outros serviços, setor que contempla, dentre outros, serviços financeiros e seguros, teve alta de 3,1%. Por outro lado, as vendas no varejo no conceito restrito avançaram 0,1% na margem, abaixo das expectativas. O resultado ficou abaixo da expectativa mediana de mercado (1,0%). Dentre os setores que compõem o varejo restrito, as maiores contribuições positivas vieram de hiper e supermercados (1,0%) e tecidos, vestuário e calçados (3,5%), combustíveis e lubrificantes (2,1%) e artigos farmacêuticos (3,6%), positivamente influenciados pela liberação de recursos extraordinários do FGTS no mês. Demais altas na margem foram observadas nos setores de livros, jornais e revistas (5,5%) e equipamentos e materiais para escritório, informática e comunicação (2,0%). As contribuições negativas vieram de móveis e eletrodomésticos (-3,0%) e outros artigos de uso pessoal e doméstico (-2,2%), setor que engloba lojas de departamentos, óticas, joalherias, artigos esportivos e brinquedos e que ainda se situa mais de 4% abaixo do patamar pré-crise. O comércio ampliado, que inclui vendas de automóveis e material de construção, também registrou alta de 0,2% no mês e queda de 0,7% na comparação anual. Houve queda de 0,2% das vendas de veículos na margem, divergindo da alta indicada pelos dados da Fenabreve, e de 1,1% das vendas de materiais de construção (embora suas vendas ainda se situem 7,2% acima do nível pré-crise). Com o resultado, o volume de vendas no varejo restrito se situa 3,9% acima do patamar pré-crise, enquanto no conceito ampliado se situa 1,3% acima. Ainda com relação aos dados de maio, o indicador de atividade do Banco Central veio abaixo das expectativas. Na margem, o IBC-Br (Índice de Atividade Econômica do Banco Central) teve queda de 0,1%. Em termos anuais, a alta foi de 3,7%. O índice recuou mesmo com o avanço das vendas no varejo ampliado (0,2%), da produção industrial (0,3%) e do volume de serviços (0,9%) no mês. Com o resultado, o IBC-Br está 1,3% acima do nível pré-crise. Além disso, a média de abril e maio representa alta de 0,3% em relação à média do 1º trimestre. Em linhas gerais, o resultado de maio corrobora a resiliência da atividade econômica. O resultado de serviços deste mês foi atribuído em maior parte às modalidades relacionadas às empresas. Pelo lado do varejo, o resultado do comércio ampliado veio abaixo do esperado e concentrado em setores beneficiados pela injeção extra de recursos às famílias no mês. Com base nos dados de maio, é possível verificar menor demanda por bens decorrente do processo de substituição para o consumo de serviços – este que segue abaixo do pré-crise e deve continuar avançando – ainda que os dados dos próximos meses devam ser beneficiados por maior disponibilidade de renda. **III – Apresentação do relatório com a avaliação e o desempenho das aplicações da carteira de investimentos do mês de junho/2022.** – O presidente do comitê de investimentos apresenta o relatório de investimentos para ciência dos membros do comitê, onde pode ser observado o desempenho da carteira até o presente momento. No mês de junho, o GOIANIAPREV obteve rentabilidade na carteira de investimentos inferior à sua Taxa de Meta Atuarial, indexada ao IPCA, sendo que a carteira apresentou rentabilidade negativa de -1,42%, e a TMA registrou 1,07%. No acumulado do 1º semestre de 2022, a rentabilidade de 0,22% apresentada pela carteira de ativos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, não foi suficiente para superar a TMA que fechou o semestre em 7,97%. Os membros do comitê destacam que o mês de junho/2022 apresentou resultado negativo em renda variável, onde o Ibovespa terminou o mês

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV**

com queda de -11,50%, aos 98.542 pontos e em renda fixa no indicador financeiro IMA-B, que reflete a carteira indexada ao IPCA, que apresentou desvalorização de -0,36% prejudicando a carteira de investimentos. O CDI teve rentabilidade de 1,01% no mês, com acumulado de 8,66% em 12 meses. Pela cotação do Banco Central, Ptax 800, o Real desvalorizou 10,77%, cotado a R\$ 5,4842. O IRF-M 1 apresentou variação de 0,93%, com acumulado de 7,12% nos últimos 12 meses. O IMA-B variou -0,36% no mês, com acumulado de 3,78% em 12 meses e, por fim, o IDkA IPCA 2A rendeu 0,47% no mês, com acumulado de 10,11% nos últimos 12 meses. Após a apresentação dos resultados, o comitê aprovou o relatório de investimentos das aplicações financeiras do mês de junho/2022. **IV - Investimentos e desinvestimentos dos recursos da carteira do GOIANIAPREV.** Os membros do comitê de investimento analisaram os relatórios mensais de investimentos, o mercado financeiro e as perspectivas do cenário econômico para deliberação das estratégias de investimentos que serão sugeridas. Em relação aos créditos que o Instituto recebe durante o mês, como os repasses mensais do Município de Goiânia e da Câmara Municipal de Goiânia e outros créditos, os membros do comitê de investimentos sugerem investimentos em Títulos Públicos Federais, mantendo a decisão do comitê de investimentos, conforme a Ata da 2ª Reunião Extraordinária ou em fundo de renda fixa (CDI). Para o cumprimento das despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNPREV referente ao mês de julho/2022, o Comitê de Investimentos sugere que o valor seja resgatado de fundo de renda fixa FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS RF LP. **V - Considerações Finais. 1)** A gerente de investimentos do GOIANIAPREV, Srtª Maíra Carvalho de Souza informa aos membros do comitê que já solicitou da XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - CNPJ: 02.332.886/0001-04, instituição custodiante da NTN-B presente na carteira de ativos do Instituto e que era marcado à mercado, a alteração para que o título fosse marcado na curva, conforme previsão legal, de acordo com solicitação feita pelo comitê de investimentos. **2)** O presidente do comitê solicita da gerente de investimentos que a mesma encaminhe junto à empresa de consultoria contratada pelo Instituto um novo estudo de ALM (*Asset Liability Management*) considerando a Resolução CMN nº 4.963/2021. Finalizando a reunião, foi dada a oportunidade para quaisquer outros esclarecimentos e não havendo qualquer outra manifestação, deu-se por encerrada. Documentos anexos que farão parte da presente Ata: **1)** Boletins Focus - Relatório de Mercado do Banco Central **2)** Boletins econômicos, comprovando a situação econômica atual do país e do mundo nos últimos 30 dias. Nada mais.

\_\_\_\_\_  
Elizabeth Papalardo Gadelha, CGRPPS\_\_\_\_\_  
Genice Braga Machado de Araújo Rocha, CGRPPS\_\_\_\_\_  
Máylla Ferreira da Silva Vieira, CPA-10\_\_\_\_\_  
Oberlin da Cunha Nogueira, CPA-20\_\_\_\_\_  
Paulo Roberto Carrion de Sousa, CGRPPS



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL**

**PORTARIA Nº 107/2022**

*Designa servidores como gestor e fiscal do Termo de Fomento, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.*

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei Nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM Nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município Nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Termo de Fomento Nº 091/2022, cujo objeto a contribuição de cota da AGETUL para a ASSOCIAÇÃO NIPO BRASILEIRA DO ESTADO DE GOIÁS, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para realização do evento a ser realizado em Goiânia, conforme plano de trabalho apresentado no Termo de Fomento, que decorreu do processo SEI Nº 22.15.000000280-4, de 12/07/2022, com fundamento no Art. 29, caput, e demais da Lei Nº 13.019/14, Art. 217 da CF/88 e na Lei Orgânica do Município de Goiânia.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Fiscal e Gestor dos Contratos:

**GESTOR: FÁBIO ALVES DE ARAÚJO, matrícula: 692015, CPF: 959.535.661-15**, lotado na Gerência de Finanças e Contabilidade.

**FISCAL: CARLA CHRISTIANY PIRES RONCATO, matrícula: 871052, CPF: 007.921.381-20**, lotada na Gerência de Eventos de Lazer.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO,  
EVENTOS E LAZER - AGETUL, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.**

VALDERY JOSE DA  
SILVA Assinado de forma digital  
por VALDERY JOSE DA SILVA  
JUNIOR:02275225161  
Dados: 2022.08.25 14:18:46  
61 -03'00'

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL**

**PORTARIA Nº 108/2022**

*Designa servidores para comporem comissão de monitoramento do Termo de Fomento, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.*

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 40, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 2981, de 07 de dezembro de 2015, bem como Art.2º, XI, da Lei nº13.019 de 31 de julho de 2014.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar os servidores para comporem comissão com a finalidade de monitorar e avaliar o Termo de Fomento Nº 091/2022.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores abaixo:

**FABRÍCIO RAMALHO DA COSTA**, matrícula: **959707**, CPF: 006.070.041-69, servidor efetivo, lotado na Diretoria de Promoção e Incentivo ao Turismo.

**RODRIGO SILVA VIANA**, matrícula: **1447815**, CPF: 006.638.761-25, servidor comissionado, lotado na Gerência de Qualificação e Pesquisa Turística.

**WENDEL DA COSTA E SILVA**, matrícula: **870595**, CPF: 003.864.711-77, servidor efetivo, lotado na Gerência de Eventos de Lazer.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

VALDERY JOSE DA  
SILVA  
JUNIOR:0227522516  
1

Assinado de forma digital  
por VALDERY JOSE DA  
SILVA JUNIOR:02275225161  
Dados: 2022.08.25 14:19:14  
-03'00'

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**

**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 182/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 359/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 720/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000675-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Fatura de nº 55040, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, referente aos meses de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **CLEITON AUGUSTO NOLL – CPF n.º 286.275.168-55**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 25/08/2022, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0307076** e o código CRC **6BE730A5**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000002117-8

SEI Nº 0307076v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 436/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 527/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 714/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001549-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 55537 e nº 56036, nos valores de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)** e **R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 1.465,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **ELIZABETH TEIXEIRA SILVA – CPF n.º 818.252.771-68**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos**  
**Servidores de Goiânia**, em 25/08/2022, às 11:31, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0305896** e o código CRC **B60AA8F6**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 447/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 360/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 718/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001560-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 55140, nº 55574 e nº 56006, nos valores de **R\$ 8.169,13 (oito mil e cento e sessenta e nove reais e treze centavos)**, **R\$ 10.890,49 (dez mil e oitocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos)** e **R\$ 8.334,82 (oito mil e trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 27.394,44 (vinte e sete mil e trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **FABRIZIO PINHEIRO CAVALCANTE – CPF n.º 710.622.621-15**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 25/08/2022, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0306589** e o código CRC **2BB037A5**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 461/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 351/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 716/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001569-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 55132, nº 55542 e nº 56006, nos valores de **R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais)**, **R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)** e **R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 2.170,00 (dois mil e cento e setenta reais)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **FREDERICO GUIMARAES SILVA – CPF n.º 030.360.946-01**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos**  
**Servidores de Goiânia**, em 25/08/2022, às 14:36, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0306335** e o código CRC **2B30C1DA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 481/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 546/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 733/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001587-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Fatura de nº 55679, no valor de **R\$ 2.443,24 (dois mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, referente aos meses de março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **GUSTAVO GOMES DE MENDONCA – CPF n.º 771.600.291-00**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/08/2022, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0308664** e o código CRC **3D4EC229**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000002133-0

SEI Nº 0308664v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 125/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 525/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 737/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000620-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 55023 e nº 55905, nos valores de **R\$ 5.301,00 (cinco mil e trezentos e um reais)** e **R\$ 8.002,10 (oito mil e dois reais e dez centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 13.303,10 (treze mil e trezentos e três reais e dez centavos)**, referente aos meses de janeiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **HELECI ANTONIO FERNANDES – CPF n.º 135.038.801-78**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/08/2022, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0308958** e o código CRC **D2A01934**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000002137-2

SEI Nº 0308958v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 484/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 524/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 735/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001592-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 55130, nº 55533 e nº 55985, nos valores de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), R\$ 1.565,00 (um mil e quinhentos e sessenta e cinco reais) e R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 2.130,00 (dois mil e cento e trinta reais)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **HELIO WALCACER LIMA – CPF n.º 302.096.411-34**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/08/2022, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0308858** e o código CRC **7A13D140**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000002136-4

SEI Nº 0308858v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 490/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 512/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 719/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001624-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 55103 e nº 55744, nos valores de **R\$ 3.276,72 (três mil e duzentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)** e **R\$ 557,37 (quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 3.834,09 (três mil e oitocentos e trinta e quatro reais e nove centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **ICARO GUILHERME DONADI FERREIRA CALAFIORI – CPF n.º 717.150.701-78**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos**  
**Servidores de Goiânia**, em 25/08/2022, às 14:36, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0306979** e o código CRC **5CB06EEE**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 493/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 363/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 708/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001628-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 55519 e nº 56006, nos valores de **R\$ 1.722,00 (um mi e setecentos e vinte e dois reais)** e **R\$ 1.442,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 3.164,00 (três mil e cento e sessenta e quatro reais)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **INAJARA LANA OLIVEIRA FIRMINO – CPF n.º 701.964.241-19**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos**  
**Servidores de Goiânia**, em 25/08/2022, às 11:31, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0304795** e o código CRC **1ACF7F24**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 136/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 547/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 732/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000629-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 55214, nº 55546 e nº 55654, nos valores de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, **R\$ 1.607,50 (um mil e seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)** e **R\$ 2.620,00 (dois mil e seiscentos e vinte reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 4.927,50 (quatro mil e novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **LAERTE LEITE GUEDES – CPF n.º 265.183.921-34**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/08/2022, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0308605** e o código CRC **F445395F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000002132-1

SEI Nº 0308605v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 236/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 436/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 728/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000734-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 54767 e nº 56006, nos valores de **R\$ 675,60 (seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)** e **R\$ 1.924,00 (um mil e novecentos e vinte e quatro reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 2.599,00 (dois mil e quinhentos e noventa e nove reais)**, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **LILIAN NORMANHA BENEDETTI COTRIM – CPF n.º 547.895.081-53**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/08/2022, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0308393** e o código CRC **4A9C4A22**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000002128-3

SEI Nº 0308393v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 538/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 513/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 721/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001738-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 55002, nº 55484 e nº 55767, nos valores de **R\$ 936,80 (novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**, **R\$ 1.196,80 (um mil e cento e noventa e seis reais e oitenta centavos)** e **R\$ 963,60 (novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 3.096,80 (três mil e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **LIVIA GABRIELA ROCHA SANTOS DE OLIVEIRA SALIBA – CPF n.º 708.692.431-87**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos**  
**Servidores de Goiânia**, em 25/08/2022, às 14:36, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0307159** e o código CRC **1E37B6C9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 536/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 526/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 712/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001736-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 55114 e nº 55578, nos valores de **R\$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais)** e **R\$ 1.505,00 (um mil e quinhentos e cinco reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 3.365,00 (três mil e trezentos e sessenta e cinco reais)**, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **LUCAS ALVARENGA BALDUINO ALA – CPF n.º 017.384.771-42**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos**  
**Servidores de Goiânia**, em 25/08/2022, às 11:31, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0305760** e o código CRC **1E62A0CF**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 539/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 531/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 729/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001739-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Fatura de nº 55116, no valor de **R\$ 180,59 (cento e oitenta reais e cinquenta e nove centavos)**, referente aos meses de fevereiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **LUCIANA FERREIRA DE PAIVA MASSON – CPF n.º 904.799.391-87**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/08/2022, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0308438** e o código CRC **49715D37**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000002129-1

SEI Nº 0308438v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 214/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 523/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 715/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000706-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 54924 e nº 55665, nos valores de **R\$ 9.620,00 (nove mil e seiscientos e vinte reais)** e **R\$ 7.670,00 (sete mil e seiscientos e setenta reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 17.290,00 (dezessete mil e duzentos e noventa reais)**, referente aos meses de janeiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **LUIS ANTONIO DONINI FILHO – CPF n.º 226.529.088-20**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/08/2022, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0306053** e o código CRC **59DF7D62**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 544/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 413/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 710/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001742-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 55408 e nº 55955, nos valores de **R\$ 3.324,80 (três mil e trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)** e **R\$ 2.517,20 (dois mil e quinhentos e dezessete reais e vinte centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 5.842,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta e dois reais)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **LUZ DALMA RODRIGUES DE AGUIAR – CPF n.º 333.324.521-34**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos**  
**Servidores de Goiânia**, em 25/08/2022, às 11:31, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0304939** e o código CRC **F9E6D234**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 242/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 357/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 717/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000749-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 55074 e nº 55406, nos valores de **R\$ 2.760,40 (dois mil e setecentos e sessenta reais e quarenta centavos)** e **R\$ 2.018,80 (dois mil e dezoito reais e oitenta centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 4.779,20 (quatro mil e setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **MARIA BEZICA DA CONCEIÇÃO ENRIQUEZ – CPF n.º 195.696.291-34**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 25/08/2022, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0306462** e o código CRC **500774F3**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 244/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 418/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 724/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000751-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 55054, nº 55359 e nº 55828, nos valores de **R\$ 2.595,60 (dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**, **R\$ 2.748,00 (dois mil e setecentos e quarenta e oito reais)** e **R\$ 2.266,00 (dois mil e duzentos e sessenta e seis reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 7.609,60 (sete mil e seiscentos e nove reais e sessenta centavos)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **MONICA ROSA STIVAL – CPF n.º 783.966.461-04**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos**  
**Servidores de Goiânia**, em 25/08/2022, às 14:36, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0307372** e o código CRC **0D5A5EAE**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 567/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 358/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 722/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001820-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 55329 e nº 55746, nos valores de **R\$ 7.439,00 (sete mil e quatrocentos e trinta e nove reais)** e **R\$ 7.339,00 (sete mil e trezentos e trinta e nove reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 14.778,00 (quatorze mil e setecentos e setenta e oito reais)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **MOROUR MIGUEL ANDRAUS – CPF n.º 061.083.262-04**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos**  
**Servidores de Goiânia**, em 25/08/2022, às 14:36, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0307281** e o código CRC **449A4D68**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 579/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 427/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 713/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001842-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Fatura de nº 55587, no valor de **R\$ 1.159,84 (um mil e cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro)**, referente aos meses de fevereiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **PATRICIA REJANE DE FREITAS – CPF n.º 694.006.601-20**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos**  
**Servidores de Goiânia**, em 25/08/2022, às 11:31, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0305838** e o código CRC **A06E0059**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000002109-7

SEI Nº 0305838v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 104/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 432/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 726/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000595-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 55067, nº 55374 e nº 55732, nos valores de **R\$ 5.583,76 (cinco mil e quinhentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos)**, **R\$ 6.340,50 (seis mil e trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos)** e **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 17.124,26 (dezessete mil e cento e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **PAULO TADEU MACHADO – CPF n.º 294.930.301-30**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/08/2022, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0307678** e o código CRC **E3BA65F8**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000002125-9

SEI Nº 0307678v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 590/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 412/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 707/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001859-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Fatura de nº 55563, no valor de **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**, referente aos meses de fevereiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **RAPAHÉL DE ALMEIDA GUIMARAES ROSA – CPF n.º 003.183.241-56**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 25/08/2022, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0304672** e o código CRC **0E127BC3**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000002095-3

SEI Nº 0304672v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 162/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 415/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 711/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000655-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 54835 e nº 55659, nos valores de **R\$ 1.021,25 (um mil e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)** e **R\$ 2.463,75 (dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 3.665,00 (três mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **REJANE CARVALHO AIRES – CPF n.º 587.916.981-20**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos**  
**Servidores de Goiânia**, em 25/08/2022, às 11:31, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0305426** e o código CRC **9D5A294C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 113/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 514/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 731/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000604-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 54985, nº 55415 e nº 55876, nos valores de **R\$ 7.579,72 (sete mil e quinhentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, **R\$ 7.052,79 (sete mil e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)** e **R\$ 7.343,19 (sete mil e trezentos e quarenta e três reais e dezenove centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 21.975,70 (vinte e um mil e novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA – CPF n.º 922.500.501-63**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/08/2022, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0308541** e o código CRC **EAA94119**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000002131-3

SEI Nº 0308541v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 115/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 515/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 730/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000606-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 54969, nº 55546 e nº 55884, nos valores de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**, **R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)** e **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **RODRIGO RUYS LOPES JASBICK – CPF n.º 071.867.827-36**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/08/2022, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0308480** e o código CRC **E8A0F22D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000002130-5

SEI Nº 0308480v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 246/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 403/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 705/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000756-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 54962, nº 55514 e nº 55941, nos valores de **R\$ 4.115,60 (quatro mil e cento e quinze reais e sessenta centavos)**, **R\$ 3.708,00 (três mil e setecentos e oito reais)** e **R\$ 3.382,40 (três mil e trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 11.206,00 (onze mil e duzentos e seis reais)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **ROSIRLEY MARTINS DO CARMO SOUSA – CPF n.º 979.806.681-20**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 25/08/2022, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0304620** e o código CRC **186DC3C8**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 632/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 521/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 727/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001956-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 54842, nº 55267 e nº 56006, nos valores de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, **R\$ 6.890,00 (seis mil e oitocentos e noventa reais)** e **R\$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **WANESSA APOLINARIO MARTINS – CPF n.º 014.670.661-76**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/08/2022, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0308327** e o código CRC **C0260E0D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000002127-5

SEI Nº 0308327v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 631/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 522/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 709/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000724-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 54884, nº 55316 e nº 55853, nos valores de **R\$ 2.966,40 (dois mil e novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, **R\$ 2.789,20 (dois mil e setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)** e **R\$ 2.088,80 (dois mil e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 7.844,40 (sete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **WAYNE LOBO MELLO – CPF n.º 341.347.941-53**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos**  
**Servidores de Goiânia**, em 25/08/2022, às 11:31, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0304862** e o código CRC **A67FEA8F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 637/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 517/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 734/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000700-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 54773, nº 55215 e nº 55781, nos valores de **R\$ 6.433,95 (seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos)**, **R\$ 1.242,15 (um mil e duzentos e quarenta e dois reais e quinze centavos)** e **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 7.806,10 (sete mil e oitocentos e seis reais e dez centavos)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **WILSON VITALINO CASTRO CAVALCANTE – CPF n.º 228.135.351-68**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 25/08/2022, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0308759** e o código CRC **15B58A2A**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 640/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 516/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 723/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000702-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 55027, nº 55499 e nº 56006, nos valores de **R\$ 500,00 (quinhentos reais), R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e R\$ 700,00 (setecentos reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **ZANDER RODRIGUES NOBRE – CPF n.º 242.378.761-87**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/08/2022, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0307540** e o código CRC **AE152A18**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 413, 26 DE AGOSTO DE 2022**

*Recondução da Comissão Permanente de Processo de  
Sindicância*

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos artigos 165,168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 0050/2022 - CPPSIND/GERCOR emitido pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar de Sindicância.

Considerando a finalização do prazo da Portaria nº 0251/2022 – AGCMG publicada no DOM, Edição nº 7.827 de 28 de junho de 2022, prorrogada pela Portaria nº 0360/2022 do Presidente Comandante da AGCMG, exarado na data de 27/07/2022, conforme consta à fls. 41 dos autos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância CPPSIND - designada pela Portaria nº 014/2021 - Edição nº 7689, de 02 de dezembro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo de Sindicância nº 91160200/2022, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** – A Comissão, previamente designada pela Portaria nº 014/2021 – GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7689, de 02 de dezembro de 2021, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

**Art. 3º** – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** – A comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** – Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância inaugurados pela Portaria nº 0251/2022 – AGCMG publicada no DOM, Edição nº 7.827 de 28 de junho de 2022, prorrogada pela Portaria nº 0360 – AGCMG, publicada no DOM, edição nº 7.860 de 10 de

agosto de 2022, conforme consta fls. 41 dos autos, serão recepcionados para a conclusão da apuração a partir de 26/08/2022.

**Art. 7º** – Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26/08/2022.

**Art. 8º** – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de agosto de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 26/08/2022, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0313637** e o código CRC **B535A211**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000001504-0

SEI Nº 0313637v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Secretaria Geral

## **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022/AGCMG**

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo n.º 22.16.000000658-0, que trata de compra direta na empresa **CLAUDIANE LUZIA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ n.º 40.608.811/0001-94 para aquisição de uniformes (calça e camisa) aos alunos do Programa Guarda Mirim da AGCMG, **AUTORIZO**, na forma da lei, a despesa em tela e declaro que a situação dos autos se ajusta à hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021), conforme Parecer n.º 508/2022/CHEADV/AGCMG.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro**, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em 26/08/2022, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0299607** e o código CRC **098AB286**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Secretaria Geral

## **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022/AGCMG**

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo n.º 22.16.000000646-7, que trata de compra direta na empresa **CLAUDIANE LUZIA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ n.º 40.608.811/0001-94 para aquisição de uniformes (sapato social) aos alunos do Programa Guarda Mirim da AGCMG, **AUTORIZO**, na forma da lei, a despesa em tela e declaro que a situação dos autos se ajusta à hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021), conforme Parecer n.º 517/2022/CHEADV/AGCMG.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro**, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em 26/08/2022, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0299848** e o código CRC **A2EED985**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Secretaria Geral

### **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022/AGCMG**

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo n.º 22.16.000000660-2, que trata de compra direta na empresa **CLAUDIANE LUZIA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ n.º 40.608.811/0001-94 para aquisição de uniformes (cinto, bibico e camisa) aos alunos do Programa Guarda Mirim da AGCMG, **AUTORIZO**, na forma da lei, a despesa em tela e declaro que a situação dos autos se ajusta à hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021), conforme Parecer n.º 517/2022/CHEADV/AGCMG.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro**,  
**Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 26/08/2022, às 09:46,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0300035** e o  
código CRC **9E5E2F61**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Secretaria Geral

### **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022/AGCMG**

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo n.º 22.16.000000580-0, que trata de compra direta na empresa **COMERCIAL TAVARES FERRAGENS E INFORMÁTICA EIRELE - EPP** inscrita no CNPJ n.º 09.382.021/0001-93 para aquisição de Tendas e Lonas para serem instaladas na AGCMG, **AUTORIZO**, na forma da lei, a despesa em tela e declaro que a situação dos autos se ajusta à hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021), conforme Parecer n.º 503/2022/CHEADV/AGCMG.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro**,  
**Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 26/08/2022, às 09:46,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0300318** e o  
código CRC **3B2D0C74**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 - SRP**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 006/2022 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no dia **20 de setembro de 2022 às 9h**, pelo sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **Processo nº 90477153/2022**, objeto: **contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (compressor, arame para solda, furadeira, plaina, entre outros)**, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: [licitacao.comurg@gmail.com](mailto:licitacao.comurg@gmail.com).

Goiânia, aos 26 dias do mês de agosto de 2022.

**SUZANA CARNEIRO DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 006/2022 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no dia **09 de setembro de 2022 às 9h**, pelo sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **Processo nº 0005440/2022**, **objeto: Contratação de empresa para fornecimento de quadros de distribuição de energia devidamente montados, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: [licitacao.comurg@gmail.com](mailto:licitacao.comurg@gmail.com).

Goiânia, aos 26 dias do mês de agosto de 2022.

**SUZANA CARNEIRO DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**  
**AMMA**

**STERNE INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI**, CNPJ: 36.851.701/0001-81, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA a licença ambiental de instalação, para a implantação de empreendimento situado Avenida RPS 1, Lote Área, Quadra Área, s/n. Fazenda Santa Rita, Goiânia – GO.

---

**VIDRAÇARIA MULT GLASS EIRELI**, CNPJ nº 17.614.535/0001-55, torna público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Fácil, para Atividade de Comércio varejista de vidros CNAE 47.43-1-00, sito à Av Presidente Kubitschek, nº 1292, Quadra 21, Lote 09, CEP: 74.353-250, Goiânia,-GO.